





**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

**TERMO DE AUTUAÇÃO**

Processo autuado sob o nº 64581.005630/2024-45, que trata da realização de Dispensa de Licitação nº 90037/2024, contratação de empresa especializada em serviço de dosimetria, com objetivo de monitoramento externo das doses de radiação absorvidas pelos militares dos Setores de Imaginologia, Odontologia e Centro cirúrgico conforme especificações e quantidades estabelecidas no DIEx Requisitório, constituído de \_\_\_\_ folhas, devidamente numeradas e rubricadas:

|                                                              |               |
|--------------------------------------------------------------|---------------|
| 1. Termo de autuação.....                                    | Folha nº 1    |
| 2. Diex Requisitório N° 01, de 15 de maio de 2024.....       | Folha nº 2    |
| 3. Documento de formalização da Demanda.....                 | Folha nº 4    |
| 4. Nomeação da CPL.....                                      | Folha nº 6    |
| 5. Relatório de pesquisa de preços.....                      | Folha nº 19   |
| 6. Pesquisa de Preços.....                                   | Folha nº 18   |
| 7. Declaração Tipo de Atividade e Limites de Governança..... | Folha nº 19   |
| 8. Autorização.....                                          | Folha nº 21   |
| 9. Aviso de Dispensa de Licitação .....                      | Folha nº 22   |
| 10. Anexo I – Termo de Referência .....                      | Folha nº 33   |
| 11. Apêndice II – ETP.....                                   | Folha nº 49   |
| 12. Apêndice III – Mapa de Risco.....                        | Folha nº 54   |
| 13. Apêndice IV – IMR.....                                   | Folha nº 56   |
| 14. Minuta de Contrato .....                                 | Folha nº 59   |
| 15. Modelo de Declaração de Vistoria ou renúncia.....        | Folha nº 72   |
| 16. Relatório da Dispensa Eletrônica.....                    | Folha nº 73   |
| 17. Proposta do Fornecedor para Contratação Direta.....      | Folha nº 75   |
| 18. Ato que autoriza a Contratação Direta nº 09/2024.....    | Folha nº 76   |
| 19. Documentos de Habilitação do Fornecedor.....             | Folha nº 78   |
| 20. Certidões.....                                           | Folha nº 80   |
| 21. Lista de Verificação.....                                | Folha nº 84   |
| 22. Nota de Crédito.....                                     | Folha nº ____ |
| 23. Nota de Empenho.....                                     | Folha nº ____ |

Manaus-AM, 15 de maio de 2024.

[Assinatura]

Chefe da equipe de Planejamento da Contratação

Fls. 01



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

DlEx Requisitório 1-DIV ODONTO/DIV AP TEC/SUBDIREÇÃO  
EB: 64581.005630/2024-45

Manaus-AM, 15 Maio de 2024.

Da Equipe de Planejamento da Contratação

☐ Ao Sr Fiscal Administrativo do H Mil A Manaus

**Assunto:** Contratação de empresa especializada em serviço de dosimetria,

**Referência:** Art. 13 da IG 12-02.

**Anexos:** 1) Estudo Técnico Preliminar;

2) Documento de Formalização da Demanda;

3) Pesquisa de preços;

4) Termo de Referência.

☐ Nos termos contidos no Art. 13 da Portaria Ministerial nº 305, de 21 de maio de 1995 (IG 12-02), solicito a V Sa providências junto ao Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Manaus (H Mil A Manaus), a fim de ser realizada a contratação de empresa especializada em serviço de dosimetria, com objetivo de monitoramento externo das doses de radiação absorvidas pelos militares dos Setores de Imaginologia, Odontologia e Centro cirúrgico, desta Organização Militar de Saúde (OMS).

a. Especificação do Item:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | CATSER | UND | Qtd            | Valor unitário | Valor Anual |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|----------------|----------------|-------------|
| 1    | Serviço de monitorização individual para usuários, padrões e ambientes, com leitura e registro das doses de radiação recebidas por cada usuário monitorado, com emissão de relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), durante o período de 12 meses (40 dispositivos de monitoração x 12 meses). | 15121  | Und | 480 (12 meses) | 21,50          | 10.320,00   |



- b. **Finalidade:** serviço comum de monitorização individual para 37 (trinta e sete) usuários e 3 (três) padrões, com leitura e registro das doses de radiação recebidas por cada usuário/ambiente monitorado e emissão dos relatórios mensais e anuais.

B

nte

Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

#### **PARECER DO FISCAL ADMINISTRATIVO**

1. Sou de parecer favorável à aquisição do serviço solicitado.
2. Submeto o presente DIEx Requisitório para abertura de processo licitatório à apreciação do Ordenador de Despesas.

Fiscal Administrativo

#### **DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:**

1. Autorizo o início dos procedimentos administrativos e determino a abertura do processo administrativo correspondente.

2. A Seção de Aquisições, Licitações e Contratos adote providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor, para abertura do processo licitatório: Dispensa de Licitação.

3. Para fins do Art. 75.III.a da Lei 14133, de 01 de Abril de 2021, empregar o recurso abaixo,  
Natureza da Despesa – 33.90.39.50 - SERV.MEDICO-HOSPITAL.,ODONTOL.E LABORATORIAIS

[Redacted signature]

Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**  
(Processo Administrativo nº 64581.005630/2024-45)

|                                                 |                      |
|-------------------------------------------------|----------------------|
| Órgão: Hospital Militar de Área de Manaus       |                      |
| Setor Requisitante: Setor de Odontologia        |                      |
| Responsável pela Demanda: 1º Tenente [REDACTED] |                      |
| e-mail: odontohmam2@gmail.com                   | Telefone: [REDACTED] |

**1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.**

1.1. Dosimetria individual, ou dosimetria pessoal, é um procedimento de proteção radiológica que visa preservar a saúde de trabalhadores e minimizar os riscos derivados do uso de radiações ionizantes. Esse serviço é por meio da monitoração externa da dose de radiação absorvida por um indivíduo ocupacionalmente exposto durante sua jornada de trabalho, geralmente em hospitais, clínicas, indústrias e locais de ensino e pesquisa.

1.2. As normas do setor estabelecem que profissionais ocupacionalmente expostos à radiação ionizante devem utilizar, em sua jornada de trabalho, um monitor de tórax, para estimar a dose efetiva de corpo inteiro, e, de acordo com a atividade exercida, também um monitor de extremidade, em forma de anel ou pulseira.

1.3. A medição da quantidade de radiação incidente é feita por meio de dispositivos chamados dosímetros ou monitores, que são capazes de converter a energia depositada pela radiação em um volume definido em parâmetros mensuráveis e que podem ser correlacionados com a radiação incidente em função de seu tipo, energia, intensidade e quantidade. Com isso, é possível medir a exposição, a dose, a dose equivalente e a atividade, usando unidades convencionais e suas respectivas conversões para o sistema internacional.

1.4. Os dosímetros ou monitores podem ser de tipo ativo ou passivo. Os primeiros não são usados, no Brasil, com finalidade de monitoração pessoal, embora sejam úteis para conhecimento instantâneo da presença e medição de radiação ionizante, sendo empregados como alarme de limiar de dose de radiação. Esses monitores ativos funcionam com detectores a gás e detectores de estado sólido, com diodos, mosfets, DIS e eletretos.

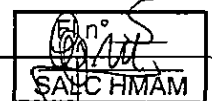
1.5. Já os monitores passivos são usados, conforme as normas técnicas nacionais, para serviços de monitoração individual externa, embora possam ter também outras finalidades. Esse tipo de dosímetro funciona com diferentes tecnologias, por meio de filmes (dosimetria fotográfica), além das tecnologias de dosimetria por luminescência térmica (TL) e luminescência ótica (OSL). Há ainda aplicações com os outros tipos de dosímetro, por exemplo, com plásticos, para irradiação de alimentos, ou gel, usado em pesquisas de radioterapia para verificação da dose em três dimensões.

1.6. No Brasil, a periodicidade da dosimetria individual externa é mensal, conforme regulamentação vigente. Assim, os dispositivos de monitoração são utilizados pelo período de 30 dias, sendo entregues aos clientes e depois devolvidos para a empresa. Esse processo de monitoração é feito por meio de tecnologias e métodos específicos, com procedimentos normatizados por órgãos técnicos, como a Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), o Ministério da Saúde e o Ministério do Trabalho.

1.7. O Hospital Militar de Área de Manaus (HMAM) possui um avançado Parque de Equipamentos Médico-Hospitalares e Odontológicos emissores de radiação ionizante, para suportar a complexidade dos serviços prestados no cumprimento de seus objetivos sociais calcados em sua atividade fim; tendo por necessidade a plena continuidade do serviço de monitoramento individual externo para 37 (trinta e sete) usuários, 3 (três) padrões, este Ordenador de Despesas, JUSTIFICA, considerando a obrigatoriedade do uso individual de dosimetria para proteção do nível de radiação para que não seja ultrapassado o limite de tolerância previsto na Resolução – RDC Nº 611, de 09 de março de 2022, faz-se necessária a contratação de empresa para realização dos serviços, visto que: desta forma, para fins da contratação, esta Direção considerou:

1.8. A obrigatoriedade do uso individual de dosimetria para proteção do nível de radiação para que não seja ultrapassado o limite de tolerância previsto na Resolução – RDC Nº 611, de 09 de março de 2022 faz-se necessário à contratação de empresa.

1.9. A prestação de serviços de monitoramento dosimétrico cumpre a finalidade de proteção aos servidores civis e militares.



**2. Quantidade de serviço a ser contratada.**

2.1 37 (quarenta) usuários, 3 (três) padrões, com leitura e registro das doses de radiação recebidas por cada usuário/ambiente monitorado e emissão dos relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN, para o período de 12 meses.

**3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços.**

3.1. Após a assinatura do contrato.

**4. Indicação dos membros da equipe de planejamento e, se necessário, o responsável pela fiscalização.**

4.1. Membros da Equipe de Planejamento da Contratação:

4.1.1. [REDACTED] NASCIMENTO;

4.1.2. [REDACTED] O;

4.1.3. [REDACTED]

Manaus, 16 de Maio de 2024.

[REDACTED]

Chefe da Odontologia



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**



Quartel em MANAUS-AM, 6 de janeiro de 2023  
(sexta-feira)

**BOLETIM ESPECIAL Nº 12023**

**Para conhecimento deste Hospital Militar e devida execução, publico o seguinte:**

**1ª Parte  
SERVIÇOS DIÁRIOS**

Sem Alteração

**2ª Parte  
INSTRUÇÃO**

Sem Alteração

**3ª Parte  
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

**1. ASSUNTOS GERAIS**

Sem Alteração

**2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**a. ASSUNÇÃO DE DIREÇÃO**

Assumo nesta data, o cargo de Diretor do Hospital Militar de Área de Manaus, por ter sido nomeado pelo Comandante do Exército por intermédio da Portaria - C Ex nº 485, de 12 de maio de 2022, publicada no Boletim do Exército nº 21, de 27 de maio de 2022.

Cel Med [REDACTED]

Em consequência:

- 1) passo a exercer as funções de Diretor e Ordenador de Despesas desta OMS, a contar de 6 JAN 23, de acordo com o art. 21 do Regulamento de Administração do Exército (RAE); e
  - 2) o Ch Div Adm, os Ch Seções e demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.
- (Solu Nota para Bol Esp nº 70692, de 5 JAN 23, da 1ª Seção)

**b. NORMAS GERAIS DE AÇÃO (NGA) DESTA OMS - Determinação**

Com o objetivo de padronizar a execução das atividades desenvolvidas pelo H Mil A Manaus, ficam mantidas as Normas Gerais de Ação que se encontram em vigor.

Manaus, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

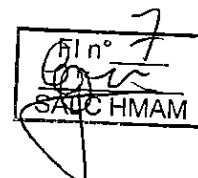
Contrato nº 072/2023-H Mil A Manaus, pertinente a empresa ARCH COMÉRCIO VAREJISTA ARTIGO MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 22.085.155/0001-00.

Vigência: 28/12/2023 a 28/12/2024.

Valor total: R\$ 87.540,00 (oitenta e sete mil, quinhentos e quarenta reais).

Gestor de Contrato

Chefe da Farmácia (Designada)



2º

Fis

3º

Fis

Em consequência:

- 1) deve apresentar-se à Fisc Adm/SALC para receberem orientações relativas ao contrato e assinatura do livro registro;
  - 2) deve comunicar à Fisc Adm/SALC, por meio de DIEx e com antecedência de 48 horas, todo e qualquer afastamento prolongado do serviço (férias, licenças, dispensas, missões, etc);
  - 3) não deve afastar-se do serviço simultaneamente (férias, licenças, dispensas, missões, etc);
  - 4) deve inteirar-se das ordens e orientações publicadas no Boletim Interno nº 145, de 31/07/2017, nº 247, de 27/12/2019 e de toda legislação pertinente em vigor;
  - 5) a Fiscal Substituta designada deverá entrar em contato com a Fiscal Titular para tomarem conhecimento das atividades inerentes;
  - 6) ao Gestor de Contrato e os fiscais de contrato observar as orientações contidas nas Normas para atuação do Gestor e do fiscal de Contrato, aprovadas pela Port nº 34-SEF, de 14 ABR 20; e
  - 7) o Ch Div Pes, o Ch SALC, o Ch Conf Reg Gestão, o Ch St Fin, o Gestor do Contrato, as Fiscais de Contratos designadas e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.
- (Solu Nota para BI nº 78403, de 11 JAN 24, do Contr SALC)

**b. COMISSÃO DE EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS - Designação**

Designada para examinar de acordo com a Portaria nº 086-DGP/DA PROM, de 14 SET 15, a documentação necessária dos Oficiais Temporários desta OMS, abrangidos pelo limite quantitativo, para fins da promoção de 30 ABR 24, fazendo a entrega do Relatório de Exame de Dados Individuais, ao Chefe da Divisão Pessoal, até 31 JAN 24.

1º T

3º S

Em consequência o Ch Div Pes, as militares designadas e demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

(Solu Nota para BI nº 78439, de 12 JAN 24, da Div Pes)

**c. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Nomeação**

Nomeado(a) para compor a Comissão Permanente de Licitação desta OMS, para o exercício do ano de 2024, conforme se segue:



Em consequência o Ch Div Pes, o SALC e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Solu Nota para BI nº 78404, de 11 JAN 24, da SALC)

**d. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO - Designação**

Designo como Pregoeiro do Pregão Eletrônico nº 01/2024, a 2º Ten OTT **APARECIDA AUGUSTO PEDROSA AMARAL** e para compor a Equipe de Apoio o 2º Ten OTT **RICARDO TAMER XERFAN JÚNIOR**, a 2º Ten OTT **MAYARA FREIRE FERREIRA** e a 3º Sgt STT **THAYNÁ DE SOUZA SILVA OLIVEIRA**.

Em consequência o Ch Div Pes, o Ch SALC, os militares em tela e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Solu Nota para BI nº 78411, de 11 JAN 24, da SALC)

**4ª Parte  
JUSTIÇA E DISCIPLINA**

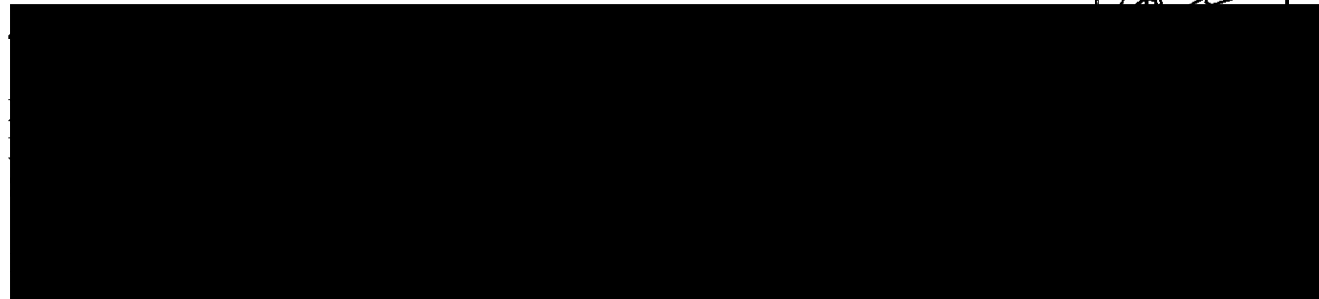
Sem Alteração

Diretor do H Mil A Manaus

providências decorrentes.

(Solu Nota para BI nº 78049, de 20 DEZ 23, da Div Pes)

Fl. nº 9



2º  
2º

Em consequência:

- a) a Secretaria faça a entrega das folhas de alterações ao interessado, mediante recibo, após o recebimento da documentação física; e
- b) o Ch Div Pes, o militar em tela e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Solu Nota para BI nº 78038, de 20 DEZ 23, da Div Pes)

#### 5) FUNÇÃO - Assunção

Assume a função de Fiscal Administrativo desta OMS, a contar de 21 DEZ 23.



Em consequência o Ch Div Pes, o militar em tela e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Solu Nota para BI nº 78066, de 21 DEZ 23, da Div Pes)

#### 6) FUNÇÃO - Designação



Designado para responder pela função de Chefe da Seção de Perícias Médicas desta OMS, a contar de 21 DEZ 23, por motivo de afastamento do titular.



Designada para responder pela função de Chefe da Terceira Seção de Medicina desta OMS, a contar de 21 DEZ 23, por motivo de afastamento do titular.



Designado para responder pela função de Chefe do Serviço de Arquivo Médico e Estatística desta OMS, a contar de 21 DEZ 23, por motivo de afastamento da titular.



Designada para exercer a função de Adjunto da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (Seção de Contratos) desta OMS, a contar de 21 DEZ 23, ficando dispensada da função de Adjunto da Divisão de Odontologia.

Em consequência o Ch Div Pes, o Ch Div Med, o Ch Div Odonto, o Ch SALC, a militar em tela e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Solu Nota para BI nº 78043, de 21 DEZ 23, da Div Pes)

ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 18.472.579/0001-50.

Vigência: 22/04/2024 a 02/11/2024.

Valor: R\$ 150.051,30 (cento e cinquenta mil, cinquenta e um reais e trinta centavos).

Gestor do Aprovisionamento



Em consequência, a contar da data desta publicação:

1) o Fiscal designado:

- deve apresentar-se em até 5 dias úteis à Fisc Adm, a SALC/Contratos e ao Gestor do Contrato para receber orientações relativas ao contrato e assinatura do livro registro;
- deve apresentar o certificado do Estágio Setorial de Fiscal de Contratos a ser realizado no Portal de Educação (<https://portaldeeducacao.eb.mil.br/academico/>) em até 30 dias úteis;
- deve comunicar à Fisc Adm, a SALC e ao Gestor do Contrato, por meio de DIEx e com antecedência de 48 horas, todo e qualquer afastamento prolongado do serviço (férias, licenças, dispensas, missões, etc);
- deve inteirar-se das ordens e orientações publicadas no Boletim Interno nº 145, de 31/07/2017 e de toda legislação pertinente em vigor.

2) o Fiscal Substituto não deve afastar-se do serviço simultaneamente (férias, licenças, dispensas, missões, etc) com o Fiscal Titular;

3) o Fiscal Substituto deve contatar o Fiscal Titular para tomar conhecimento de suas atribuições; e

4) o Fisc Adm, a SALC, o Ch Conf Reg Gestão, os Fiscais de Contrato destituídos e designados e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Solu Nota para BI nº 80569, de 23 ABR 24, da Contr SALC)

#### c. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - Nomeação

Designado(a) para compor a Equipe de Planejamento da Contratação do processo licitatório OPME para clínica de Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacil com NUP nº 64581.004815/2024-32, devendo providenciar toda documentação de planejamento necessária para elaboração do processo, a fim de atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus, compreendendo o Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Pesquisa de Preços, Termo de Referência e o Mapa de Risco, elaborados pelo Chefe da Seção, conforme determina legislação vigente.

1º

Ass

Ass

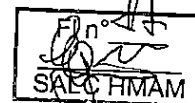
Em consequência o Ch SALC, a Eq Plj e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Solu Nota para BI nº 80585, de 24 ABR 24, do SALC)

Designado(a) para compor a Equipe de Planejamento da Contratação do serviço de Dosimetria Individual com NUP nº 64581.004830/2024-81, devendo providenciar toda documentação de planejamento necessária para elaboração do processo, a fim de atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus, compreendendo o Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Pesquisa de Preços, Termo de Referência e o Mapa de Risco, elaborados pelo Chefe da Seção, conforme determina legislação vigente.

MENTO

Em consequência o Ch SALC, a Eq Plj e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

  
SALC HMAM

(Solu Nota para BI nº 80599, de 24 ABR 24, do SALC)

Designado(a) para compor a Equipe de Planejamento da Contratação do processo licitatório do PAASSEx com itens desertos/fracassados do PE nº 18/2023 com NUP nº 64581.004836/2024-58, devendo providenciar toda documentação de planejamento necessária para elaboração do processo, a fim de atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus, compreendendo o Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Pesquisa de Preços, Termo de Referência e o Mapa de Risco, elaborados pelo Chefe da Seção, conforme determina legislação vigente.

[REDACTED]

Em consequência o Ch SALC, a Eq Plj e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Solu Nota para BI nº 80602, de 24 ABR 24, do SALC)

Designado(a) para compor a Equipe de Planejamento da Contratação do processo licitatório de aquisição de material para manutenção de bens imóveis/instalação, com NUP nº 64581.004514/2024-17 devendo providenciar toda documentação de planejamento necessária para elaboração do processo, a fim de atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus, compreendendo o Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Pesquisa de Preços, Termo de Referência e o Mapa de Risco, elaborados pelo Chefe da Seção, conforme determina legislação vigente.

[REDACTED]

Em consequência o Ch SALC, a Eq Plj e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Solu Nota para BI nº 80604, de 24 ABR 24, do SALC)

d. DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO E OUTRAS SITUAÇÕES NA ATIVA

Declarou, nos termos da Portaria nº 225-DGP, de 26 SET 19, sob as penas da lei, para comprovação junto ao Exército Brasileiro, que NÃO exerce outro cargo público, e que NÃO é sócio de empresa privada.

A [REDACTED]

Em consequência:

- 1) a Secretaria providencie o registro nas folhas de alterações, cadastre na BDCP a declaração apresentada pela militar e encaminhe ao SPPMil a declaração original para ser arquivada na Pasta de Habilitação à Pensão Militar (PHPM); e
- 2) o Ch Div Pes, o SPPMil, a militar em tela e demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

(Solu Nota para BI nº 80591, de 24 ABR 24, da Div Pes)

e. RECEBIMENTO DE CARGA - Apresentação



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

**RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS**  
(Processo Administrativo nº 64581.005630/2024-45)

**1. OBJETO**

1.1. A presente Pesquisa de Preços foi realizada em 10 de maio de 2024, conforme determinações da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

1.2. A Pesquisa de Preços foi elaborada por esta equipe tecnicamente capaz de definir quantitativa e qualitativamente as necessidades do objeto, designada por intermédio do BI nº 79 Mil A Manaus, de 25 de abril de 2024, visando à contratação para atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus.

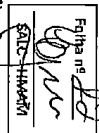
**2. METODOLOGIA APLICADA**

2.1. Para a definição do preço da contratação, foi utilizado como método, o menor dos preços obtida na pesquisa de preços, em virtude de se mostrar a mais apropriada ao presente caso, considerando a relativa homogeneidade entre os preços coletados.

**3. PARÂMETROS UTILIZADOS**

3.1. Conforme previsão do artigo 5º da IN 73/2020, foi utilizado o parâmetro constante do inciso IV.

3.2. A utilização exclusiva do parâmetro do inciso IV, em que pese ser a última prioridade de parâmetro a ser utilizada, ocorreu em virtude de não terem sido encontradas contratações similares, quer no Painel de Preços, quer em contratações similares de outros entes públicos, provavelmente por consequência da especificidade do objeto.



*[Assinatura]*

4. COMPARATIVO DE PREÇOS

| Item | Especificação do Objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Und | Qtd | 1º<br>Orçamento | Legenda | 2º<br>Orçamento | Legenda | 3º<br>Orçamento | Legenda | Valor<br>Unitário<br>Estimado | Valor<br>Total |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----------------|---------|-----------------|---------|-----------------|---------|-------------------------------|----------------|
| 1    | Serviço de monitorização individual para usuários, padrões e ambientes, com leitura e registro das doses de radiação recebidas por cada usuário/ambiente monitorado, com emissão de relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), durante o período de 12 meses (50 dispositivos de monitoração x 12 meses). | Und | 480 | 21,80           | 1A      | 21,95           | 1B      | 21,5            | 1C      | 21,80                         | 10.464,00      |

Parâmetros:

- 1 – Painel de Preços disponível no endereço eletrônico “<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br>”;
- 2 – contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
- 3 - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- 4 - pesquisa com os fornecedores.

Empresas:

- A - PRO-RAD CONSULTORES EM RADIO PROTEÇÃO S/S LTDA; 87.389.086/0001-74
- B – METROBRÁS – CENTRO DE ENSAIOS E PESQUISAS EM METROLOGIA; 07.041.060/0001-00
- C - SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA; 50.429.810/0001-36

5. RESULTADOS OBTIDOS

5.1. Analisando todos os dados obtidos por esta equipe de pesquisa de preços, conclui-se que a pesquisa de preços realizada cumpriu a

Folha nº  
SAIC - HMAM

finalidade de permitir que a Administração estabelecesse o preço estimado, de acordo com a realidade praticada no mercado, por empresas do mesmo ramo do objeto a ser contratado, constante do Documento de Formalização da Demanda, de 15 de maio de 2024.

**6. ANEXOS**

**6.1. Relatório do painel de preços.**

Manaus-AM, 15 de maio de 2024.

[Redacted Signature]

Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

[Redacted Signature]

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

[Redacted Signature]

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Folha nº 3  
SALIC - HMMA



|                  |                  |                  |
|------------------|------------------|------------------|
| MÉDIA            | MEDIANA          | MENOR            |
| <b>R\$ 21,75</b> | <b>R\$ 21,80</b> | <b>R\$ 21,50</b> |

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

#### FILTROS APLICADOS

|                         |               |                                                                                                          |
|-------------------------|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Código Material/Serviço | Ano da Compra | Período da Compra                                                                                        |
| 15121                   | 2023, 2024    | Comprado Últimos 90 dias, Comprado Últimos 150 dias, Comprado Últimos 60 dias, Comprado Últimos 120 dias |

## RESULTADO 1

#### DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00031/2023  
 Número do Item: 00001  
 Objeto da Compra: Serviço de Dosimetria Individual.  
 Quantidade Ofertada: 276  
 Valor Proposto Unitário: -  
 Valor Unitário do Item: R\$ 21,5  
 Código do CATMAT: 15121  
 Descrição do Item: DOSIMETRIA PESSOAL  
 Descrição Complementar:  
 Unidade de Fornecimento: UNIDADE  
 Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação  
 Forma de Compra: SISPP  
 Marca:  
 Data do Resultado: 04/01/2024

#### DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA.  
 CNPJ/CPF: 50429810000136  
 Porte do Fornecedor: Outros

#### DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160327 - INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA/RJ  
 Órgão: COMANDO DO EXERCITO  
 Órgão Superior: -



## RESULTADO 2

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 90001/2024

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de serviço de monitoramento individual com utilização de dosímetros medidores de radiações ionizantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**Quantidade Ofertada:** 720

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 21,8

**Código do CATMAT:** 15121

**Descrição do Item:** DOSIMETRIA PESSOAL

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:**

**Data do Resultado:** 09/01/2024

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA

**CNPJ/CPF:** 87389086000174

**Porte do Fornecedor:** Outros

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL

**Órgão:** COMANDO DA MARINHA

**Órgão Superior:** -

## RESULTADO 3



### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 90016/2024

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Contratação de serviços de monitoração individual para radiação ionizante (dosimetria pessoal) para os profissionais do Hospital de Guarnição de Florianópolis.

**Quantidade Ofertada:** 300

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 21,95

**Código do CATMAT:** 15121

**Descrição do Item:** DOSIMETRIA PESSOAL

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:**

**Data do Resultado:** 05/04/2024

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** METROBRAS - METROLOGIA DAS RADIACOES IONIZANTES LTDA

**CNPJ/CPF:** 07041060000100

**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 160445 - HOSPITAL DA GUARNICAO DE FLORIANOPOLIS

**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

**Órgão Superior:** -

MÉDIA

R\$ 21,75

MEDIANA

R\$ 21,80

MENOR

R\$ 21,50

## FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra Período da Compra

15121 2023, 2024 Comprado Últimos 90 dias, Comprado Últimos 150 dias, Comprado Últimos 60 dias, Comprado Últimos 120 dias

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade            | Código do CATSERV | Descrição do Item  | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor                                                                    | Órgão                     | UASG                                                  | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|-----------------------|-------------------|--------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-------------------------------------------------------|----------------|
| 00031/2023              | 00001          | Dispensa de Licitação | 15121             | DOSIMETRIA PESSOAL |                        | UNIDADE                 | 276                 | R\$21,50       | SAPRA LANDAUER<br>SERVICO DE<br>ASSESSORIA E<br>PROTECAO<br>RADIOLOGICA LTDA. | COMANDO<br>DO<br>EXERCITO | 160327 - INSTITUTO<br>MILITAR DE<br>ENGENHARIA/RJ     | 04/01/2024     |
| 90001/2024              | 00001          | Dispensa de Licitação | 15121             | DOSIMETRIA PESSOAL |                        | UNIDADE                 | 720                 | R\$21,80       | PRO-RAD CONSULTORES<br>EM RADIOPROTECAO S/S<br>LTDA                           | COMANDO<br>DA MARINHA     | 783701 - HOSPITAL<br>NAVAL DE NATAL                   | 09/01/2024     |
| 90016/2024              | 00001          | Dispensa de Licitação | 15121             | DOSIMETRIA PESSOAL |                        | UNIDADE                 | 300                 | R\$21,95       | METROBRAS -<br>METROLOGIA DAS<br>RADIACOES IONIZANTES<br>LTDA                 | COMANDO<br>DO<br>EXERCITO | 160445 - HOSPITAL<br>DA GUARNICAO DE<br>FLORIANOPOLIS | 05/04/2024     |



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

**DECLARAÇÃO DO TIPO DE ATIVIDADE LIMITES DE GOVERNANÇA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90037/2024**  
(Processo Administrativo nº 64581.005630/2024-45)

1. Segundo o artigo 3º da Portaria MPOG nº 249, de 13 de junho de 2012, *"as contratações relativas a atividades de custeio devem ser entendidas como aquelas contratações diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apóiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como: I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação; II - as atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações, conforme disposto no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997; III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais; IV - aquisição, locação e reformas de imóveis; e V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos."*

2. Nesse contexto, CERTIFICO que a atividade objeto desta contratação **NÃO SE ENQUADRA COMO ATIVIDADE DE CUSTEIO**, prevista no artigo 3º da Portaria MPOG nº 249, de 2012, haja vista que, segundo o dispositivo citado, *"o enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa"*.

3. Além disso, a presente contratação está enquadrada no limite de governança instituído pelo §3º do artigo 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal, segundo o qual, *"para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação."* (grifo meu)

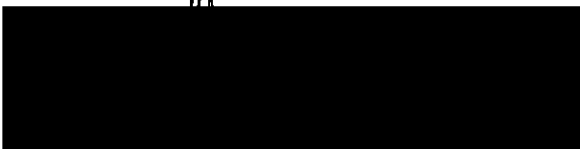
4. Destarte, este Ordenador de Despesas tem a competência para autorizar novas contratações e prorrogações de contratações vigentes, até o limite acima citado, relativas às atividades de custeio, fato caracterizado na presente contratação, em documento próprio acostado aos autos, apesar de não ser aplicável ao presente caso.

5. Ressalto, ainda, que esta Organização Militar de Saúde está subordinada à Portaria nº 534, de 2 de junho de 2020, do Comandante do Exército, que dispõe sobre instâncias de governança para a celebração ou prorrogação de contratos administrativos e para a concessão de diárias e passagens, no âmbito do Exército Brasileiro, a qual também esclarece a autoridade deste Ordenador de Despesas para autorizar a elaboração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, relativos às atividades de custeio, com valores inferiores a 1.000.000,00 (um milhão de reais), apesar de não ser aplicável ao presente caso.

6. Referente à LOA 2023, a Diretriz Especial de Gestão Orçamentária e Financeira, para o ano de 2024, do Comandante do Exército, permite constatar que os valores alocados para as despesas classificadas como obrigatórias, inclusive as relacionadas à assistência de saúde, estão adequados para atender às necessidades em 2024 e não são sujeitos a contingenciamentos. A disponibilidade de tais valores em despesas obrigatórias contribui efetivamente para a prontidão da Força Terrestre.

7. Por todo o exposto, **DECLARO** que esta Administração está em permanente OBSERVÂNCIA AO DECRETO Nº 10.193, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Manaus, 15 de maio de 2024.

  
Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Manaus



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

**AUTORIZAÇÃO**

(NUP 64581.005630/2024-45)

A União Federal, Ministério da Defesa, Exército Brasileiro, por intermédio do Hospital Militar de Área de Manaus (H Mil A Manaus), com sede em Manaus, Amazonas, CNPJ nº 09.601.850/0001-10 (UG 160020) e 09.601.850/0002-09 (UG 167020), situado na Rua Professor Ernani Simão, na 1.421, Bairro Cachoeirinha, CEP 69.065-390, Manaus, Amazonas, representando neste ato, pelo Cel [REDACTED] Idt nº [REDACTED] Ministério da Defesa, CPF [REDACTED] Ordenador de Despesas, por força do contido no §2º do artigo 4 da Portaria de nº 1.280, de 30NOV20, em cumprimento ao estabelecido no artigo §3º do Art 3º do Decreto de nº 10.193, de 27DEZ 19, AUTORIZA, contratação via dispensa de licitação sob o Processo de Dispensa de Licitação de nº 90037/2024 - H Mil A Manaus (NUP: 64581.005630/2024-45), a Contratação do Serviço de Dosimetria Individual com a finalidade de atender a demanda do Hospital Militar de Área de Manaus, a serem contra prestados pela dotação orçamentária: PTRES \_\_\_\_\_, Fonte \_\_\_\_\_, Natureza da Despesa: 33.90.39, Pl: \_\_\_\_\_ subitem: 50 – SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS

Manaus-AM, 15 de Maio de 2024.

[REDACTED]  
Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

# Aviso de Contratação 3/2024



## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG                                      | Editado por      | Atualizado em            |
|--------------------|-------------------------------------------|------------------|--------------------------|
| 3/2024             | 160020-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS | GILVAN LIMA DIAS | 01/10/2024 18:49 (v 4.0) |
| Status             | CONCLUIDO                                 |                  |                          |

## Outras informações

| Categoria                                                                                                                              | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra |                       | 64581005630 /2024-45    |

## 1. Objeto da Contratação Direta

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90044/2024

(Processo Administrativo n.º 64581005630/2024-45)

Torna-se público que o(a) Hospital de Guarnição de João Pessoa, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso III, a - nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 20/08/2024

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00

Link: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

Critério de Julgamento: *menor preço*

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, do **Serviço de Medição de Dosimetria Pessoal**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de referência e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. Registro de preços

Não se aplica



## 3. Participação na dispensa eletrônica

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. *Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.2.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.2.2. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.*

### 3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.4. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.4.1. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.*

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

## 4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1 O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

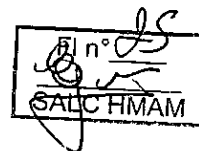
4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;



4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.12.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.12.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.12.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

## 5. Fase de lances

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

5.3. *O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



## 6. Julgamento e aceitação das propostas

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

**6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

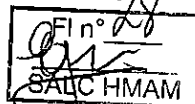
6.8.1. contiver vícios insanáveis;



- 6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8.6. *não enviar proposta ajustada, documento complementar ou não responder tempestivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após convocação de anexos.*
- 6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 7. Habilitação

- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no **prazo de 2hs (duas horas)**, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CPF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.8.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor (es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.11 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 8. Ata de registro de preços

*Não se aplica.*

## 9. Formação do cadastro de reserva

*Não se aplica.*

## 10. Contratação

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para *aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



## 11. Infrações e sanções administrativas

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. 1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c. 3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

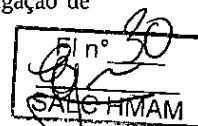
11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

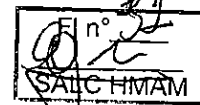
## 12. Das disposições gerais

12.1. No caso de todos os fornecedores serem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.





12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

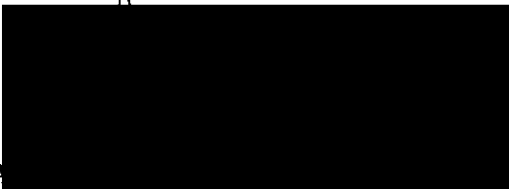
12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência;

12.12.2. ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar; e

12.12.3. ANEXO III - Minuta do Termo de Contrato.

### 13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

  
A  
Ordenador de Despesas.



Termo de Referência 63/2024



Informações Básicas

|                    |                                           |             |                          |
|--------------------|-------------------------------------------|-------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG                                      | Editado por | Atualizado em            |
| 63/2024            | 160020-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS | [Redacted]  | 01/10/2024 18:42 (v 6.0) |
| Status             | CONCLUIDO                                 |             |                          |

Outras informações

|                                                                                                                                        |                       |                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Categoria                                                                                                                              | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra |                       | 64581.005630 /2024-45   |

1. Condições gerais da contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço de monitorização individual e padrão de radiação para atender às necessidades dos setores do Hospital Militar de Área de Manaus, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

| ITEM | DESCRIÇÃO DETALHADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | CATSER | UF  | QTD                                               | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|---------------------------------------------------|----------------|-------------------|
| 1    | Serviço de monitorização individual para usuários, padrões, com leitura e registro das doses de radiação recebidas por cada usuário monitorado, com emissão de relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), durante o período de 12 meses (40 dispositivos de monitoração x 12 meses). | 15121  | UND | 480 (40 dosímetros por mês, no período de 01 ano) | 21,80          | 10.464,00         |

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da assinatura do Termo de Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a necessidade de medição de dosimetria é permanente, por parte da CONTRATANTE.

1.3.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3.3 Qualquer divergência entre a descrição do item no edital e no item cadastrado no sistema através do CATMAT deverá prevalecer à descrição do Termo de Referência, conforme item 1.1.

1.3.4 O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.464,00 (Dez mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais).



## 2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1 A Dosimetria individual, ou dosimetria pessoal, é um procedimento de proteção radiológica que visa preservar a saúde de trabalhadores e minimizar os riscos derivados do uso de radiações ionizantes. Esse serviço é realizado por meio da monitoração externa da dose de radiação absorvida por um indivíduo ocupacionalmente exposto durante sua jornada de trabalho, geralmente em hospitais, clínicas, indústrias e locais de ensino e pesquisa.

2.2 As normas do setor estabelecem que profissionais expostos à radiação ionizante devem utilizar, em sua jornada de trabalho, um monitor de tórax, para estimar a dose efetiva de corpo inteiro, e, de acordo com a atividade exercida, também um monitor de extremidade, em forma de anel ou pulseira.

2.3 A medição da quantidade de radiação incidente é feita por meio de dispositivos chamados dosímetros ou monitores, que são capazes de converter a energia depositada pela radiação em um volume definido em parâmetros mensuráveis e que podem ser correlacionados com a radiação incidente em função de seu tipo, energia, intensidade e quantidade. Com isso, é possível medir a exposição, a dose, a dose equivalente e a atividade, usando unidades convencionais e suas respectivas conversões para o sistema internacional.

2.4 Os dosímetros ou monitores podem ser de tipo ativo ou passivo. Os primeiros não são usados, no Brasil, com finalidade de monitoração pessoal, embora sejam úteis para conhecimento instantâneo da presença e medição de radiação ionizante, sendo empregados como alarme de limiar de dose de radiação. Esses monitores ativos funcionam com detectores a gás e detectores de estado sólido, com diodos, mosfets, DIS e eletretos.

2.5 Já os monitores passivos são usados, conforme as normas técnicas nacionais, para serviços de monitoração individual externa, embora possam ter também outras finalidades. Esse tipo de dosímetro funciona com diferentes tecnologias, por meio de filmes (dosimetria fotográfica), além das tecnologias de dosimetria por luminescência térmica (TL) e luminescência ótica (OSL). Há ainda aplicações com os outros tipos de dosímetro, por exemplo, com plásticos, para irradiação de alimentos, ou gel, usado em pesquisas de radioterapia para verificação da dose em três dimensões.

2.6 No Brasil, a periodicidade da dosimetria individual externa é mensal, conforme regulamentação vigente. Assim, os dispositivos de monitoração são utilizados pelo período de 30 dias, sendo entregues aos clientes e depois devolvidos para a empresa. Esse processo de monitoração é feito por meio de tecnologias e métodos específicos, com procedimentos normatizados por órgãos técnicos, como a Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), o Ministério da Saúde e o Ministério do Trabalho.

2.7 O Hospital Militar de Área de Manaus (HMAM) possui um avançado Parque de Equipamentos Médico-Hospitalares e Odontológicos emissores de radiação ionizante, para suportar a complexidade dos serviços prestados no cumprimento de seus objetivos sociais calcados em sua atividade fim; tendo por necessidade a plena continuidade do serviço de monitoramento individual externo para **37 (trinta e sete) usuários, 3 (três) padrões**, este Ordenador de Despesas, JUSTIFICA, considerando a obrigatoriedade do uso individual de dosimetria para proteção do nível de radiação para que não seja ultrapassado o limite de tolerância previsto na Resolução – RDC nº 661, de 09 de março de 2022, faz-se necessária a contratação de empresa para realização dos serviços, visto que: desta forma, para fins da contratação, esta Direção considerou:

2.7.1 A obrigatoriedade do uso individual de dosimetria para proteção do nível de radiação para que não seja ultrapassado o limite de tolerância previsto na Resolução – RDC nº 661, de 09 de março de 2022, faz-se necessário à contratação de empresa.

2.7.2 A prestação de serviços de monitoramento dosimétrico cumpre a finalidade de proteção aos servidores civis e militares.

## 3. Descrição da solução como um todo

3.1 Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra sem regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante processo de **dispensa de licitação**.

3.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



#### 4. Requisitos da contratação

4.1 Fornecer mensalmente os relatórios das doses recebidas, durante a vigência do contrato.

4.1.1 Entregar ao contratante os dosímetros solicitados, através do serviço postal.

1.

4.1.2 Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas, e ainda, com estrita observância das técnicas adequadas sejam elas editadas pelo conselho profissional competente ou vigilância sanitária;

4.1.3 Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço, as especificações e as técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Projeto Básico, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

4.1.4 Prestar o serviço no endereço previsto neste instrumento;

4.1.5 Manter à frente dos serviços uma representante capaz de responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados e representá-la perante o CONTRATANTE;

4.1.6 A Contratada arcará com as despesas decorrentes da prestação de serviços, inclusive material de limpeza, salários dos empregados e quaisquer outros, conforme determinado no projeto básico e apresentado na proposta técnica.

4.1.7 A CONTRATADA obriga-se a cumprir as instruções e Normas de Segurança e Medicina do Trabalho aplicáveis e vigentes no âmbito das atividades do CONTRATANTE e em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA alegar desconhecimento da legislação e exigência, ficando ainda responsável pelos atos de seus empregados decorrentes da inobservância da legislação mencionada, durante a execução dos serviços;

4.1.8 Responder de forma integral por todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas e sociais, que se relacionem ou que venham a se relacionar com empregados ou serviços da CONTRATADA, não decorrendo desse Contrato solidariedade entre as partes ou vínculo empregatício entre os funcionários da CONTRATADA e ao CONTRATANTE;

4.1.9 Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, conforme disposições anteriores;

4.1.10 Exibir e disponibilizar ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, toda documentação legal e fiscal inerente a sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc., também se obrigando a permitir ao CONTRATANTE, mediante prévia solicitação e um prazo de antecedência mínimo de 48h, a visitar suas instalações comerciais, sempre com o acompanhamento de um representante legal da própria CONTRATADA;

4.1.11 A não entrega dos documentos acima citados poderá importar em glosa dos valores a serem recebidos pela CONTRATADA até o atendimento da solicitação de entrega;

4.1.12 Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do CONTRATANTE mantendo sempre incólumes as condições do local da prestação dos serviços;

4.1.13 Respeitar e imagem da CONTRATANTE, interna e externamente, não praticando qualquer ato eventualmente causador de ferimento à imagem do CONTRATANTE como um todo;

4.1.14 Fornecer todo material, insumos, acessórios, utensílios, aparelhos e equipamentos necessários para execução do serviço, conforme determinado no Termo de Referência e Proposta;

4.1.15 Responder de forma integral por todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas e sociais que se relacionem ou que venham a se relacionar com empregados ou serviços da CONTRATADA, não decorrendo desse Contrato solidariedade entre as partes ou vínculo empregatício entre os funcionários da CONTRATADA e o CONTRATANTE;

4.1.16 Não utilização de trabalho infantil, nos termos do artigo 403 da Consolidação das Leis do Trabalho, em harmonia com as normas da Lei 8.069/90 combinadas com as disposições da Constituição Federal e emenda Constitucional nº20 de 15/12/1998, nem tampouco de mão-de-obra escrava ou compulsória;

4.1.17 Não interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 30 (trinta) dias para atraso nos pagamentos;

4.1.18 Se manter fora do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), sob pena de ser glosado o recebimento de valores;

4.1.19 A CONTRATADA se compromete a requerer a exclusão do polo passivo do CONTRATANTE em qualquer demanda judicial que figure como litisconsorte passivo àquela e o CONTRATANTE, bem como assumir integralmente qualquer condenação, ressarcindo à CONTRATANTE os custos incorridos por conta dessa demanda;

4.1.20 Em qualquer demanda judicial promovida exclusivamente em face do CONTRATANTE, a CONTRATADA se compromete aceitar a intervenção de terceiro, na modalidade que for pertinente ao rito processual, com o objetivo de assumir a responsabilidade dos atos decorrentes da prestação do objeto do contrato, ou assumir o cumprimento integral de eventual condenação.

4.1.21 A CONTRATADA obriga-se a cumprir as instruções e Normas de Segurança e Medicina do Trabalho aplicáveis e vigentes no âmbito das atividades do CONTRATANTE e em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA alegar desconhecimento da legislação e exigência, ficando ainda responsável pelos atos de seus empregados decorrentes da inobservância da legislação mencionada, durante a execução dos serviços;

4.1.22 As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Projeto Básico.



## SUBCONTRATAÇÃO

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## Garantia da contratação

4.3 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o interessado poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 7 horas às 12 horas.

4.4 A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.5 A interessada deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contrata.

## 5. Modelo de execução do objeto

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 O H Mil A Manaus será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da execução do serviço decorrente desta dispensa de licitação.

5.1.2 A Administração não emitirá qualquer solicitação de prestação de serviço sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

5.1.3 O prestador de serviço fica obrigado a atender a todas as solicitações efetuadas durante a vigência do contrato.

5.1.4 Será considerado entrega imediata e integral aquela que ocorrer até 30 (trinta) dias após o pedido realizado pela Administração.

5.1.5 O serviço executado em desacordo com o estipulado neste instrumento administrativo e na proposta aprovada por menor preço será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso;

5.1.6 A empresa beneficiária é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste procedimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

5.1.7 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

5.1.8 As quantidades (se houver) serão solicitadas de acordo com as necessidades da Administração Pública;

## Orientações para o Monitoramento e controle das doses de radiação ionizante e reposição de dosímetros:



1.

1.1.

5.1.9 O Serviço de monitoramento por meio de dosimetria de radiação ionizante (monitorização individual externa e padrão), será realizado através de dosímetros pessoais, objeto desta contratação, terá natureza continuada, com regime de empreitada por preço unitário, com pagamento mediante demanda da CONTRATANTE.

5.1.10 Os dosímetros deverão ser identificados por Código e nome de cada usuário.

5.1.11 Os dosímetros utilizados pertencem à empresa CONTRATADA e serão **cedidos** à CONTRATANTE durante a vigência contratual.

5.1.12 Os dosímetros referentes ao primeiro mês de Contrato deverão ser enviados pela CONTRATADA à CONTRATANTE em, no máximo, 20 (vinte) dias após a assinatura do Termo de Contrato, para a leitura do 1º ciclo de monitoramento.

5.1.13 A prestação do serviço de monitoração individual “dosimetria” deverá ser executada mensalmente.

5.1.14 Os dosímetros a serem repostos mensalmente, deverão ainda:

5.1.15 Obedecer rigorosamente às especificações do instrumento convocatório e ao fabricante e/ou marca e/ou modelo que constar da proposta de preços da CONTRATADA, bem como às normas técnicas da ANVISA, sob pena de não serem aceitos pelo Fiscal de contrato, sem prejuízo das sanções administrativas e legais previstas neste documento; e

5.1.16 Ser de boa qualidade (usuais no mercado) e possuir procedência (fabricante e marca devidamente discriminados, quando for o caso);

5.1.17 Deverá ser prestado o serviço de monitoração de até 37 (trinta e sete) dosímetros individuais de tórax/pulso, além de 03 (três) dosímetros padrão, **conforme a demanda da CONTRATANTE**. Quando houver alteração no número de usuários a contratante deverá informar a contratada com antecedência de 30 dias.

5.1.18 A quantidade de dosímetros a serem monitorados se dará em função das demandas de cada setor das unidades, do H Mil A Manaus, considerando períodos de férias, afastamentos, etc. dos usuários.

5.1.19 A CONTRATADA deverá enviar todo dia 10 (dez) de cada mês remessa de dosímetros, via SEDEX, para o H Mil A Manaus – Setor/Protocolo.

5.1.20 A remessa será feita pelo H Mil A Manaus todo dia 02 (dois) de cada mês, através de SEDEX pago pela empresa licitante.

5.1.21 A CONTRATADA, após o recebimento dos dosímetros utilizados no mês anterior, terá até 30 (trinta) dias para fornecer à CONTRATANTE, as leituras dos dosímetros que lhe foram encaminhados.

5.1.22 A despesa de transporte dos dosímetros/relatórios para o H Mil A Manaus será da CONTRATADA, assim como a despesa para a evolução dos dosímetros usados no mês de referência, mediante “Código de postagem de logística reversa” ou “Serviço Postal Registrado” ou a melhor forma de envio desde que pago pela contratada.

5.1.23 A confirmação de recebimento dos dosímetros enviados pela CONTRATANTE será atestada mediante código de rastreio fornecido pelos Correios.

5.1.24 Os dosímetros referentes ao demais meses de Contrato obedecerão ao disposto no Termo de Contrato.

5.1.25 A medição do serviço, mensalmente, se dará calculando-se os valores unitário e global de dosímetros (individual e padrão) analisados, com os respectivos laudos.

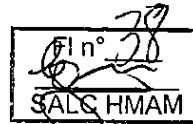
5.1.26 Os dosímetros deverão vir acompanhados de relatórios discriminando os usuários individualizados.

5.1.27 A Nota Fiscal de Serviços deverá constar a descrição do número de dosímetros monitorados no período de referência, o valor unitário do serviço, o valor total em função do número de dosímetros monitorados, além da retenção de tributos.

5.1.28 A reposição de dosímetros extraviados pelos usuários deverá ocorrer quando houver necessidade, ou seja, será esporádico. Caso o extravio ocorrer pelo correio a CONTRATADA deverá arcar com os custos e fornecer outros dosímetros.

5.1.29 A Leitura e registro das doses de radiação e emissão de relatório mensal deverá estar de acordo com as Normas da CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear).

5.1.30 As leituras poderão ser acessadas, pelo fiscal de contrato, em endereço eletrônico, fornecido pela empresa licitante.



5.1.31 A medição do serviço e o seu respectivo pagamento serão efetuados em função do número de leituras dos dosímetros nomes de referência, todos acompanhados de seus respectivos relatórios de leitura, sendo da empresa CONTRATADA as despesas de envio e recolhimento dos aparelhos.

5.1.32 Em caso de perda ou danos aos dosímetros sob sua responsabilidade, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por dosímetro perdido ou danificado, a quantia equivalente a **R\$ 60,00 reais** (por cada dosímetro).

5.1.33 No valor da proposta de preços estarão inclusos a taxa de envio dos dosímetros, a leitura e registro das doses de radiação recebidas por cada dosímetro monitorado e a emissão dos relatórios mensais e anuais de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).

5.1.34 Caberá ao Fiscal de Contrato nomeado pela CONTRATANTE atuar como elo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, sendo este o responsável por atender a quaisquer demandas relativas ao contrato.

5.1.35 Na ocorrência de exposição accidental envolvendo altas doses de radiação, a CONTRATADA deverá fornecer informações para a investigação e suporte para acompanhamento médico e tratamento.

5.1.36 A prestação de serviço deverá ser executada na OM solicitante, sendo o endereço o seguinte:

5.1.36.1 Rua Professor Ernani Simão, nº 1421, Cachoeirinha, CEP: 69065-390, Manaus – Amazonas.

5.2 A execução dos serviços será iniciada 20 dias após a assinatura do contrato mediante envio da ficha para cadastramento da Instituição e outra para cadastramento individual dos usuários.

## 6. Modelo de gestão do contrato

6.1 Nos termos do art. 41 da Instrução Normativa nº 05 de 2017 serão indicados gestor, fiscal para as atividades de gestão e fiscalização da execução contratual com o objetivo de aferir o cumprimento das obrigações bem como instrução processual e encaminhamento de documentação relativa à alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, aplicação de sanções, extinção, dentro outras, com vistas a assegurar o cumprimento dos itens deste Projeto Básico, Edital e seus anexos e ainda a solução de problemas relativos ao objeto.

6.2 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos, conforme Instrumento de Medição de Resultado (IMR), detalhado no Encarte "D", conforme disposto no Capítulo V da IN SEGES/MPOG n. 5/2017.

6.3 O contrato será acompanhado diretamente pelo fiscal do contrato nomeado pela administração e pelo preposto indicado pela contratada. Ambos deverão observar fielmente as condições estabelecidas.

6.4 Os meios de comunicação entre o CONTRATANTE e a prestadora de serviços serão através de meio de comunicação, eletrônico e telefônico, para a solução de eventuais demandas.

6.5 Caso seja identificada alguma dose elevada, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a CONTRATANTE para as devidas providências.

6.6 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos 85 12e 2º do art. 67 da Lei nº 14.133 de 21.

6.7 A medição do serviço e o seu respectivo pagamento serão efetuados em função do número de leituras dos dosímetros no mês de referência, todos acompanhados de seus respectivos relatórios de leitura, sendo da empresa CONTRATADA as despesas de envio dos aparelhos.

### Gestor do Contrato

6.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).



6.10 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.11 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.12 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.13 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.14 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

7.1 O critério de pontuação dos quesitos a serem avaliados limita-se a atribuições de pontos dentro dos parâmetros abaixo e será efetuada glosa (dedução) no pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso esta:

7.2 Não cumpra o disposto neste Projeto Básico, em todo ou em parte;

7.3 Deixe de executar ou não execute com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme determinado no objeto deste Projeto Básico;

7.4 Deixe de utilizar materiais e recursos humanos necessários a execução do serviço e/ou utilize-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

7.5 Todas as ocorrências serão registradas pela CONTRANTE e notificadas à CONTRATADA pelo Gestor do contrato.

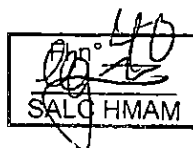
7.6 Será facultado à CONTRATADA o prazo de cinco dias, contados do recebimento da notificação, para contratada, caso queira, apresentar justificativas e razões de defesa.

7.7 Será atribuída pontuação para cada tipo de ocorrência registrada e notificada, conforme tabela a seguir.

7.8 Somente será registrada pontuação após analisada e julgada, pelo CONTRATANTE, as justificativas e razões de defesa apresentadas pela CONTRATADA.

7.9 Será atribuída pontuação para cada tipo de ocorrência registrada e notificada, conforme tabela a seguir.

| OCORRENCIAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | PONTUAÇÃO |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Pontos por teste não realizado (por item)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 0,4       |
| Pontos por atraso na realização dos testes programados (por item)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 0,3       |
| Pontos por atraso na entrega dos relatórios (por item)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 0,3       |
| Pontos por item que não constar nos relatórios dos testes realizados:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |           |
| Identificação do teste realizado, periodicidade do teste, data de realização, identificação da instituição, identificação do equipamento de radiodiagnóstico, identificação dos equipamentos e ferramentas de 02 medições, certificado de calibração dos equipamentos, assinatura dos responsáveis, referência bibliográfica da metodologia de realização do teste, parâmetros de exposição, fotos dos ensaios, valores | 0,2       |



7.10 Ao final do serviço prestado será apurado o somatório da pontuação decorrente dos registros de ocorrência verificadas durante a prestação do serviço.

7.11 Conforme o somatório dos pontos das ocorrências registradas, poderão ser aplicadas à CONTRADA as sanções administrativas a especificadas na tabela a seguir

| PONTUAÇÃO ACUMULADA | SANÇÃO                                                                                  |
|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| Até 4,0 pontos      | Advertência, caso não tenha sido aplicado anteriormente durante a vigência do contrato. |
| De 4,1 a 8 pontos   | Glosa correspondente a 0,5% do valor da fatura.                                         |
| De 8,1 a 12 pontos  | Glosa correspondente a 1% do valor da fatura.                                           |
| De 12,1 a 16 pontos | Glosa correspondente a 2% do valor da fatura.                                           |
| De 16,1 a 20 pontos | Glosa correspondente a 3% do valor da fatura.                                           |
| De 20,1 a 24 pontos | Glosa correspondente a 4% do valor da fatura.                                           |
| De 24,1 a 28 pontos | Glosa correspondente a 6% do valor da fatura.                                           |
| De 28,1 a 33 pontos | Glosa correspondente a 8% do valor da fatura.                                           |
| Acima de 33 pontos  | Glosa correspondente a 8% acrescido de 1% a cada ponto extra, do valor da fatura.       |

7.12 A sanção de advertência será aplicada somente uma vez.

7.13 A cada aplicação da penalidade, os valores do somatório serão zerados, de forma a não haver duplicidade na aplicação da sanção.

7.14. Em caso de a CONTRATADA somar 33 (trinta e três) pontos, em um mesmo mês, ou caso de reincidências no cometimento das falhas acima, fica facultado a CONTRATANTE a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo de aplicação das sanções administrativas previstas.

7.15. A fim de não haver descontinuidade dos serviços, no caso acima, a CONTRATANTE poderá aguardar a efetivação de nova contratação para rescindir unilateralmente o contrato.

7.16. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, com glosa na fatura mensal, até a decisão da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

7.17. A aplicação de multa poderá ser cumulativa com as outras sanções administrativas previstas

7.18. Os casos de aplicação de sanções contratuais serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### Fiscalização

7.19. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). recebimento definitivo.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

7. 21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.21.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.21.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.21.2.1. prazo de validade;

7.21.2.2. a data da emissão;

7.21.2.4. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.21.2.5. o período respectivo de execução do contrato;

7.21.2.6. o valor a pagar; e

7.21.2.7. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.22. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.23 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.24 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.25 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.26 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.27 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.28 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.29 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.30 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.31. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.33. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.34. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.35. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



7.36. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$



## REAJUSTE

7.37 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.38 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.39 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.40 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.41 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.42 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.43 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.44 O reajuste será realizado por apostilamento.

## GARANTIA DA EXECUÇÃO

7.45 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, já que é uma contratação de valor pequena, para que não se restrinja as opções de fornecedores interessados.

## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

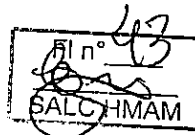
7.46 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

7.46.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.46.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.46.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.46.4 comportar-se de modo inidôneo; ou



7.46.5 cometer fraude fiscal.

7.47 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.47.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

7.47.2 Multa de:

7.47.3 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

7.47.4 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

7.47.5 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

7.47.6 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

7.47.7 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

7.47.8 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.47.9 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.47.10 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

7.47.11 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

7.47.12 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

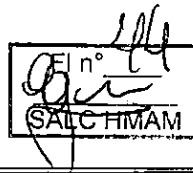
7.47.13 As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.47.14 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA                              |
|------|----------------------------------------------|
| 1    | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2    | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3    | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4    | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5    | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

TABELA 2



| INFRAÇÃO                                  |                                                                                                                                                                                        |      |
|-------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| ITEM                                      | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                              | GRAU |
| 1                                         | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;                                                              | 5    |
| 2                                         | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;                                                  | 4    |
| 3                                         | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;                                                                                    | 3    |
| 4                                         | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;                                                                                                    | 2    |
| 5                                         | Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;                                                   | 3    |
| <b>Para os itens a seguir, deixar de:</b> |                                                                                                                                                                                        |      |
| 6                                         | Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;                                                                          | 1    |
| 7                                         | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;                                                                                           | 2    |
| 8                                         | Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;                                                         | 1    |
| 9                                         | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 3    |
| 10                                        | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;                                                                                             | 1    |
| 11                                        | Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA                                                                               | 1    |

7.48 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 14.133 de 21, as empresas ou profissionais que:

7.48.1 sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.48.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.48.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.49 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 21 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.50 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

7.51 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.52 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

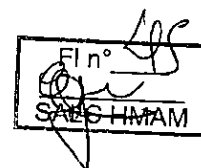
7.53 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.54 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

7.55 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.56 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.57 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



## 8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

### Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será integral. Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

**Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

**Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os

créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação 50.000,00 (cinquenta mil reais).

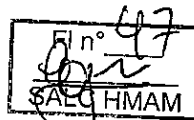
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## **9. Estimativas do valor da contratação**

**Valor (R\$): 10.464,00**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.464,00 (Dez mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais), conforme custos unitários constantes na tabela do Item 1 - Condições Gerais da Contratação.



9.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. após o interregno de um ano, contados a partir da **data do orçamento** estimado, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão **reajustados**, mediante a aplicação, pelo contratante, do **índice IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

9.2.4 nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste

9.2.5. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 10. Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: [00001-160020];

Fonte de Recursos: [1005000142];

Programa de Trabalho: [215845];

Elemento de Despesa: [339039];

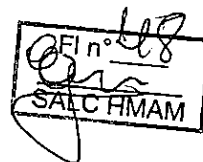
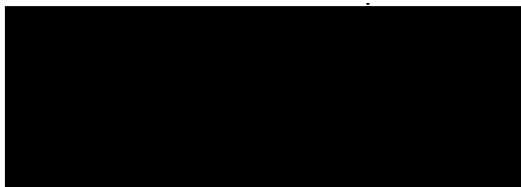
Plano Interno: [D8SACNTDOSI];

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Membro da comissão de contratação

Despacho: APROVO o presente Termo de Referência para Contratação de serviço de monitorização individual e padrão de radiação para atender às necessidades dos setores do Hospital Militar de Área de Manaus.



# Estudo Técnico Preliminar 91/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 64581.005630/2024-45



## 2. Descrição da necessidade

2.1 O objeto desta dispensa de licitação visa a contratação de empresa especializada em serviço de dosimetria, com objetivo do monitoramento externo das doses de radiação absorvidas pelos militares dos Setores de Imaginologia, Odontologia e Centro cirúrgico desta Organização Militar de Saúde (OMS).

2.2 Dosimetria individual, ou dosimetria pessoal, é um procedimento de proteção radiológica que visa preservar a saúde de trabalhadores e minimizar os riscos derivados do uso de radiações ionizantes. Esse serviço é por meio da monitoração externa da dose de radiação absorvida por um indivíduo o cupacionalmente exposto durante sua jornada de trabalho, geralmente em hospitais, clínicas, indústrias e locais de ensino e pesquisa.

2.3 As normas do setor estabelecem que profissionais expostos à radiação ionizante devem utilizar, em sua jornada de trabalho, um monitor de tórax, para estimar a dose efetiva de corpo inteiro, e, de acordo com a atividade exercida, também um monitor de extremidade, em forma de anel ou pulseira.

2.4 A medição da quantidade de radiação incidente é feita por meio de dispositivos chamados dosímetros ou monitores, que são capazes de converter a energia depositada pela radiação em um volume definido em parâmetros mensuráveis e que podem ser correlacionados com a radiação incidente em função de seu tipo, energia, intensidade e quantidade. Com isso, é possível medir a exposição, a dose, a dose equivalente e a atividade, usando unidades convencionais e suas respectivas conversões para o sistema internacional.

2.5 No Brasil, a periodicidade da dosimetria individual externa é mensal, conforme regulamentação vigente. Assim, os dispositivos de monitoração são utilizados pelo período de 30 dias, sendo entregues aos clientes e depois devolvidos para a empresa. Esse processo de monitoração é feito por meio de tecnologias e métodos específicos, com procedimentos normatizados por órgãos técnicos, como a Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), o Ministério da Saúde e o Ministério do Trabalho.

2.6 O Hospital Militar de Área de Manaus (HMAM) possui um avançado Parque de Equipamentos Médico-Hospitalares e Odontológicos emissores de radiação ionizante, para suportar a complexidade dos serviços prestados no cumprimento de seus objetivos sociais calcados em sua atividade fim; tendo por necessidade a plena continuidade do serviço de monitoramento individual externo para 37 (trinta e sete) usuários e 3 (três) padrões.

2.7 Este Ordenador de Despesas JUSTIFICA, considerando a obrigatoriedade do uso individual de dosimetria para proteção do nível de radiação. Para que não seja ultrapassado o limite de tolerância previsto na Resolução – RDC nº 330, de 20 de dezembro de 2019 faz-se necessário a contratação de empresa.

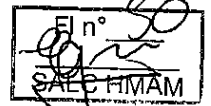
2.8 A prestação de serviços de monitoramento dosimétrico cumpre a finalidade de proteção aos servidores civis e militares.

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante                                               | Responsável                                            |
|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| Setor de Imaginologia, Setor de Odontologia e Centro Cirúrgico. | Bruna Gabriela Monteiro Feitosa do Nascimento - 1º Ten |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Fornecer mensalmente os relatórios das doses recebidas, durante a vigência do contrato



4.2 Entregar ao contratante os dosímetros solicitados, através do serviço postal.

4.3 Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas, e ainda, com estrita observância das técnicas adequadas sejam elas editadas pelo conselho profissional competente ou vigilância sanitária;

4.4 Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço, as especificações e as técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Projeto Básico, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

4.5 Prestar o serviço no endereço previsto neste instrumento;

4.6 Manter à frente dos serviços uma representante capaz de responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados e representa-la perante o CONTRATANTE;

4.7 A Contratada arcará com as despesas decorrentes da prestação de serviços, inclusive material de limpeza, salários dos empregados e quaisquer outros, conforme determinado no projeto básico e apresentado na proposta técnica.

4.8 A CONTRATADA obriga-se a cumprir as instruções e Normas de Segurança e Medicina do Trabalho aplicáveis e vigentes no âmbito das atividades do CONTRATANTE e em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA alegar desconhecimento da legislação e exigência, ficando ainda responsável pelos atos de seus empregados decorrentes da inobservância da legislação mencionada, durante a execução dos serviços;

4.9 Responder de forma integral por todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas e sociais, que se relacionem ou que venham a se relacionar com empregados ou serviços da CONTRATADA, não decorrendo desse Contrato solidariedade entre as partes ou vínculo empregatício entre os funcionários da CONTRATADA e ao CONTRATANTE;

4.10 Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio do

4.11 CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, conforme disposições anteriores;

4.12 Exibir e a disponibilizar ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, toda documentação legal e fiscal inerente a sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc., também se obrigando a permitir ao CONTRATANTE, mediante prévia solicitação e um prazo de antecedência mínimo de 48h, a visitar suas instalações comerciais, sempre com o acompanhamento de um representante legal da própria CONTRATADA;

4.13 A não entrega dos documentos acima citados poderá importar em glosa dos valores a serem recebidos pela CONTRATADA até o atendimento da solicitação de entrega;

4.14 Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do CONTRATANTE

4.15 mantendo sempre incólumes as condições do local da prestação dos serviços;

4.16 Respeitar e imagem da CONTRATANTE, interna e externamente, não praticando qualquer ato eventualmente causador de ferimento à imagem do CONTRATANTE como um todo;

4.17 Fornecer todo material, insumos, acessórios, utensílios, aparelhos e equipamentos necessários para execução do serviço, conforme determinado no Termo de Referência e Proposta;

4.18 Responder de forma integral por todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas e sociais que se relacionem ou que venham a se relacionar com empregados ou serviços da CONTRATADA, não decorrendo desse Contrato solidariedade entre as partes ou vínculo empregatício entre os funcionários da CONTRATADA e o CONTRATANTE;

4.19 Não utilização de trabalho infantil, nos termos do artigo 403 da Consolidação das Leis do Trabalho, em harmonia com as normas da Lei 8.069/90 combinadas com as disposições da Constituição Federal e emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, nem tampouco de mão-de-obra escrava ou compulsória;

4.20 Não interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 30 (trinta) dias para atraso nos pagamentos;

4.21 Se manter fora do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), sob pena de ser glosado o recebimento de valores;

4.22 A CONTRATADA se compromete a requerer a exclusão do polo passivo do

4.23 CONTRATANTE em qualquer demanda judicial que figure como litisconsorte passivo àquela e o CONTRATANTE, bem como assumir integralmente qualquer condenação, ressarcindo à

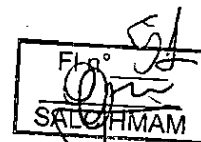
4.24 CONTRATANTE os custos incorridos por conta dessa demanda;

4.25 Em qualquer demanda judicial promovida exclusivamente em face do

4.26 CONTRATANTE, a CONTRATADA se compromete aceitar a intervenção de terceiro, na modalidade que for pertinente ao rito processual, com o objetivo de assumir a responsabilidade dos atos decorrentes da prestação do objeto do contrato, ou assumir o cumprimento integral de eventual condenação.

4.27 A CONTRATADA obriga-se a cumprir as instruções e Normas de Segurança e Medicina do Trabalho aplicáveis e vigentes no âmbito das atividades do CONTRATANTE e em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA alegar desconhecimento da legislação e exigência, ficando ainda responsável pelos atos de seus empregados decorrentes da inobservância da legislação mencionada, durante a execução dos serviços;

4.28 As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Projeto Básico.



## 5. Levantamento de Mercado

5.1.1 A fim de avaliar alternativas possíveis de soluções foram consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, pesquisas de internet, em sites de domínio amplo, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus para definir o tipo e as especificações dos materiais a serem adquiridos.

5.1.2. Solução única - A solução para o atendimento da demanda é a contratação de serviço de dosimetria para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus.

5.2. Das possíveis formas de contratação:

5.2.1. Forma 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão;

5.2.2. Forma 2 - Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante;

5.2.3. Forma 3 - Realizar licitação própria na modalidade pregão eletrônico;

5.2.4. Forma 4 - Realizar dispensa eletrônica.

5.3. Da análise:

5.3.1. Forma 1 - Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão.

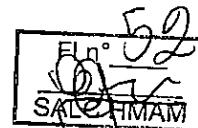
5.3.2. Forma 2 - Não foi encontrada intenção de registro de preços disponível para participação.

5.3.3 - Forma 3 - A realização de licitação própria é possível, porém considerando a economia processual, esta forma foi descartada.

5.3.4. Forma 4 - Foi verificado que o processo de Dispensa Eletrônica se enquadra como a forma mais eficiente para a contratação do presente objeto, cuja contratação direta se torna a mais indicada.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1 Foi elaborada a estimativa de custos através da Planilha de Pesquisa de Preços por esta Equipe de Planejamento, juntamente ao Setor de Pesquisa de Preços, em observância à Instrução Normativa nº 65/2021, a fim de obter um valor estimado para a contratação pretendida em consonância ao preço praticado no mercado. De acordo com estes cálculos, o valor total estimado da contratação é de R\$10.464,00 (dez mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).



## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A quantidade estimada foi calculada de acordo com o número de usuários, sendo 37 (trinta e sete) e 3 (três padrões), com leitura e registro das doses de radiação recebidas por cada usuário/ambiente monitorado e emissão dos relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN, para o período de 12 meses

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 10.464,00

8.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.464,00 (Dez mil quatrocentos e sessenta e quatro Reais).

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Em regra, conforme alínea "b", Inciso V do Art. 40; e Inciso II do Art. 47, ambos da Lei nº 14.133/21, os serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.2. Em se tratando de parcelamento ou agrupamento de itens, o disposto acima não se aplica à presente Contratação, em virtude de se tratar de item único.

9.3. Quanto ao parcelamento do item propriamente dito, em sua execução, a Contratação será anual, dividida em parcelas mensais, para viabilizar o recebimento dos serviços conforme realização.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10. 1 Não serão necessárias contratações, no sentido de adequar o ambiente do órgão ou o pessoal para o recebimento dos materiais a serem adquiridos.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

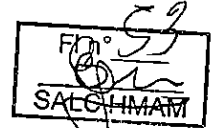
11.1 Existe alinhamento entre planejamento e a aquisição do serviço de dosimetria, posto que existe uma antevisão no que tange a aquisição de recursos financeiros, humanos, materiais e de equipamentos - no Plano de Gestão do H Mil A Manaus.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A prestação de serviços de monitoramento dosimétrico cumpre a finalidade de proteção aos servidores civis e militares submetidos a Equipamentos Médico-Hospitalares e Odontológicos emissores de radiação ionizante.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não se vislumbram providências a serem adotadas para viabilizar a presente Contratação, além das medidas administrativas comuns a qualquer Contrato Administrativo a ser firmado por esta Organização Militar de Saúde (OMS).



## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Dada a natureza do objeto, não se verificam impactos ambientais relevantes, uma vez que o serviço de dosimetria não é gerador de resíduos perigosos, nem representa risco à saúde pública e ao meio ambiente, sendo tão somente necessário que a empresa atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambientais previstos para a Contratação.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável a aquisição com base neste Estudo Técnico Preliminar.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

B

Responsável pela contratação direta

Despacho: APROVO o presente Estudo Técnico Preliminar, considerando todos os elementos técnicos que os apoiam, apresentados pela Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação.

Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

MAPA DE RISCOS  
90037  
PREGÃO ELETRÔNICO nº /2024

(Processo Administrativo nº 64581.005630/2024-45)

**OBJETO: Contratação de serviços de dosimetria individual**

**FASE DE ANÁLISE**

- ( ) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor  
(X) Gestão do Contrato

| RISCO 01 - Fornecedor deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta. |           |                                                                   |          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------------------------------------------------------------|----------|
| Probabilidade:                                                                                                                                 | ( ) Baixa | (X) Média                                                         | ( ) Alta |
| Impacto:                                                                                                                                       | ( ) Baixa | (X) Média                                                         | ( ) Alta |
| <b>Dano</b>                                                                                                                                    |           |                                                                   |          |
| Possível responsabilização solidária da Administração.                                                                                         |           |                                                                   |          |
| <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                                         |           | <b>Responsável</b>                                                |          |
| Designação de Gestor e Fiscal de Contrato para acompanhar e fiscalizar a correta execução do serviço contratado.                               |           | Diretor nomeia o Fiscal e o Gestor de Contrato em Boletim Interno |          |
| <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                                    |           | <b>Responsável</b>                                                |          |
| Notificar o fornecedor se verificado qualquer descumprimento de obrigações assumidas pela Contratada.                                          |           | Gestor de Contrato Fiscal do Contrato                             |          |

| RISCO 02 - Fornecedor não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Projeto Básico.                                           |           |                                       |          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------------------------------|----------|
| Probabilidade:                                                                                                                                       | ( ) Baixa | (X) Média                             | ( ) Alta |
| Impacto:                                                                                                                                             | (X) Baixa | ( ) Média                             | ( ) Alta |
| <b>Dano</b>                                                                                                                                          |           |                                       |          |
| Não há dano para a Administração.                                                                                                                    |           |                                       |          |
| <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                                               |           | <b>Responsável</b>                    |          |
| Na emissão da nota de empenho e no pagamento consultar se o fornecedor mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas no projeto básico. |           | Gestor de Contrato Fiscal do Contrato |          |
| <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                                          |           | <b>Responsável</b>                    |          |
| Notificar o fornecedor se verificado qualquer descumprimento de obrigações assumidas pela Contratada.                                                |           | Gestor de Contrato Fiscal do Contrato |          |

**RISCO 03 - Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela**

|                                                                              |           |           |                    |
|------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|--------------------|
| <b>Contratada</b>                                                            |           |           |                    |
| <b>Probabilidade:</b>                                                        | ( ) Baixa | (X) Média | ( ) Alta           |
| <b>Impacto:</b>                                                              | ( ) Baixa | (X) Média | ( ) Alta           |
| <b>Dano</b>                                                                  |           |           |                    |
| Possível responsabilização solidária da Administração.                       |           |           |                    |
| <b>Ação de Contingência</b>                                                  |           |           | <b>Responsável</b> |
| Notificar a Contratada, estabelecendo prazo para correção da irregularidade. |           |           | Fiscal do Contrato |

**MATRIZ DE RISCOS**

|                             |       |          |                      |      |
|-----------------------------|-------|----------|----------------------|------|
| PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA | ALTA  |          |                      |      |
|                             | MÉDIA | RISCO 02 | RISCO 01<br>RISCO 03 |      |
|                             | BAIXA |          |                      |      |
|                             |       | BAIXA    | MÉDIA                | ALTA |

**GRAVIDADE DO IMPACTO**

*\* Especial atenção deve ser dada aos riscos classificados nos quadrantes VERMELHOS.*

| RESPONSÁVEIS |                                                 |
|--------------|-------------------------------------------------|
|              | [Redacted]                                      |
|              | Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação  |
| M.           | [Redacted]                                      |
|              | Membro da Equipe de Planejamento da Contratação |
|              | [Redacted]                                      |
|              | Membro da Equipe de Planejamento da Contratação |



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

**ANEXO "A"**  
**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)**

**1. DEFINIÇÕES GERAIS**

- 1.1. Procedimento a ser adotado pela gestão dos contratos de prestação de serviço de monitorização individual, padrão e ambiental de radiação.
- 1.2. As atividades descritas no Projeto Básico deverão ser efetuadas periodicamente pela equipe de fiscalização e controle da execução dos serviços, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados, que serão encaminhados ao gestor do contrato.

**2. OBJETIVOS**

- 2.1. Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados pela contratada na execução do contrato de prestação de serviços.

**3. REGRAS GERAIS**

- 3.1. A avaliação da contratada na prestação de serviços de monitorização se faz por meio de análise dos seguintes aspectos:
- 3.1.1. Desempenho Profissional;
- 3.1.2. Desempenho das Atividades;
- 3.1.3. Gerenciamento.

**4. MEDIÇÃO E PAGAMENTO MENSAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

- 4.1. Todas as ocorrências serão registradas, diariamente pelo Contratante, que notificará a Contratada através de relatório mensal, atribuindo pontos para as ocorrências segundo tabela abaixo:

| OCORRÊNCIAS                                                                                                      | PONTUAÇÃO |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Cobrança fora do prazo estabelecido                                                                              | 0,1       |
| Uniformização inadequada dos funcionários                                                                        | 0,1       |
| Descumprimento do cronograma de visitas                                                                          | 0,2       |
| Deixar de emitir relatório de visitas                                                                            | 0,2       |
| Cobrança por serviços não prestados                                                                              | 0,2       |
| Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela Contratante, para cada 24 horas de atraso. | 0,2       |
| Deixar de realizar a manutenção de algum equipamento por falta de pessoal especializado ou material              | 0,2       |

| OCORRÊNCIAS                                                                                                           | PONTUAÇÃO |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Deixar algum equipamento inoperante após visita de manutenção (caso se encontre previamente com funcionamento normal) | 0,3       |

## 5. PENALIDADES

5.1. A cada mês será apurado o somatório da pontuação decorrente dos registros de ocorrências até o presente momento. Essa soma servirá como base para que o contratante aplique a glosa mensal, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma glosa, esta será aplicada em cima do valor apurado da fatura mensal.

| PONTUAÇÃO ACUMULADA      | SANÇÃO                                                                                      |
|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| Até 8 pontos             | Advertência, caso não tenha sido aplicado anteriormente durante a vigência do contrato.     |
| 8,1 a 12 pontos          | Glosa correspondente a 1% do valor da fatura mensal                                         |
| 12,1 a 16 pontos         | Glosa correspondente a 2% do valor da fatura mensal                                         |
| 16,1 a 20 pontos         | Glosa correspondente a 3% do valor da fatura mensal                                         |
| 20,1 a 24 pontos         | Glosa correspondente a 4% do valor da fatura mensal                                         |
| 24,1 a 28 pontos         | Glosa correspondente a 6% do valor da fatura mensal                                         |
| 28,1 a 32 pontos         | Glosa correspondente a 8% do valor da fatura mensal                                         |
| A cada ponto acima de 32 | Glosa correspondente a 8% acrescido de 1% a cada p o n t o extra, do valor da fatura mensal |

5.2. A sanção de advertência será aplicada somente uma vez.

5.3. A cada aplicação da penalidade, os valores do somatório serão zerados, de forma a não haver duplicidade na aplicação da sanção.

5.4. A quebra ou violação do sigilo, sem considerar o devido processo legal, a qualquer momento, permitirá a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.5. Em caso da Contratada somar 33 pontos ficará facultado ao contratante a rescisão unilateral sem ônus financeiro do contrato.

5.6. A fim de não haver descontinuidade dos serviços, no caso acima, o contratante poderá aguardar a efetivação de nova contratação para rescindir unilateralmente o contrato.

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. Equipe de Fiscalização:

6.1.1. Responsável pela Avaliação da Contratada utilizando-se o Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços e encaminhamento de toda documentação ao Gestor do Contrato juntamente com as justificativas.

6.2. Gestor de Contrato:

6.2.1. Responsável pela consolidação das avaliações recebidas e pelo encaminhamento de consolidações e do relatório das instalações à Contratada;

6.2.2. Responsável pela aplicação de advertência à Contratada e encaminhamento de conhecimento à autoridade competente;

6.2.3. Responsável pela solicitação de aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;

6.2.4. Responsável pela emissão da Avaliação de Desempenho do Fornecedor – Parcial ou Final.

## 7. DESCRIÇÃO DO PROCESSO

7.1. Cabe à Fiscalização Técnica efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da Contratada.

7.2. No final do mês de apuração, a equipe responsável pela fiscalização do contrato deve encaminhar, em até cinco dias após o fechamento das medições, os Formulários de Avaliação de Qualidade dos Serviços gerados no período.

7.3. Cabe a cada Unidade, por meio do respectivo Gestor do Contrato, mensalmente, e com base em todos os Formulários de Avaliação de Qualidade dos Serviços gerados durante este período, consolidar a avaliação de desempenho da Contratada frente ao contrato firmado e encaminhar uma via para a Contratada.

7.4. De posse dessa avaliação, o Gestor do Contrato deve aplicar na medição seguinte as penalidades cabíveis previstas neste procedimento, garantindo a Defesa Prévia à Contratada.

7.5. Cabe ao Gestor do Contrato encaminhar mensalmente à Contratada, no fechamento das medições, Quadro Resumo demonstrando de forma acumulada e mês a mês, o desempenho global da Contratada em relação aos conceitos alcançados pela mesma

Manaus-AM, 15 de maio de 2024



Chefe da equipe de Planejamento da Contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

(Processo Administrativo nº 64581.005630/2024-45)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE  
MANAUS E A EMPRESA PRO-RAD CONSULTORES EM RADIO  
PROTEÇÃO S/S LTDA

A União, por intermédio do Hospital Militar de Área de Manaus (H Mil A Manaus), com sede na Rua Professor Ernani Simão, nº 1.421, bairro Cachoeirinha, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, CEP 69.065-0660, inscrito no CNPJ sob os números 09.601.850/0001-10 e 09.601.850/0002-09, neste ato representado pelo Sr. Coronel [REDACTED] Diretor e Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus, nomeado pela Portaria nº 485, do Comandante do Exército, de 16 de maio de 2022, publicada no DOU nº 91, de 16 de maio de 2022, inscrito no [REDACTED], portador da Carteira de Identidade Militar nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa PRO-RAD CONSULTORES EM RADIO PROTEÇÃO S/S LTDA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.389.086/0001-74, sediada na Rua Logradouro: RUA RUY BARBOSA, 118 – TERREO, Bairro: VILA SANTO ÂNGELO, CEP: 94.920-510, Cidade: CACHOEIRINHA - RS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ALWIN WILHELM ELBERN, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 64581.005630/2024-45 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de nº 09/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de **contratação de serviços de monitorização individual e padrão de radiação**, com leitura e registro de doses recebidas por cada usuário monitorado e emissão de relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear, que serão prestados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| Item | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Und | QTD                                               | Valor Unitário | Valor Anual |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 1    | Serviço de monitorização individual para usuários e padrões, com leitura e registro das doses de radiação recebidas por cada usuário/ambiente monitorado, com emissão de relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), durante o período de 12 meses (40 dispositivos de monitoração x 12 meses). | Und | 480 (40 dosímetros por mês, no período de 01 ano) | 21,50          | 10.320,00   |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta de contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 10.320,00 (dez mil trezentos e vinte reais).

### 5.2. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 6. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/10/24.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (dias), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (dias).

7.12. Notificar os emittentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

8.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### 9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
  - (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - (2) Compensatória 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

12. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 00001-160020
- II. Fonte de Recursos: 1005000142
- III. Programa de Trabalho: 215845
- IV. Elemento de Despesa: 339039
- V. Plano Interno: D8SACNTDOSI

12.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 6.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. ~~Eventuais alterações contratuais~~ reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Manaus/AM, Seção Judiciária de Manaus/AM para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Manaus, 09 de outubro de 2024.

Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

Sócio-Diretor

TESTEMUNHAS:



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº \_\_\_\_\_/2024

**DECLARAÇÃO VISTORIA (OU RENÚNCIA) DO LOCAL DOS SERVIÇOS**

Nome da empresa: .....  
CNPJ nº .....  
Endereço: .....  
Fone: ..... Fax: .....  
E-mail: .....

Declaro que vistoriei minuciosamente os locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital de Licitação DISPENSA ELETRÔNICA nº \_\_\_\_/2024, e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial. Ou optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vinculam nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Manaus, ..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Visto do representante legal ou procurador da empresa

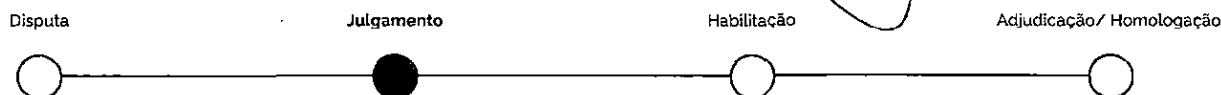
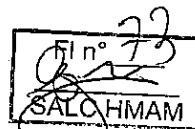
Carteira de Identidade: .....

Órgão Expedidor: .....

(Obs. Enviar preenchido e assinado com cópia autenticada da procuração se for o caso)

- *Online* (🔄)

UASG 160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS ?



|                           |             |
|---------------------------|-------------|
| Qtde solicitada:          | 480         |
| Valor estimado (unitário) | R\$ 21,8000 |



Envío de anexos: Encerrado

CHAT

Negociar

**Aceitar**

Envio de anexos: Encerrado

CHAT

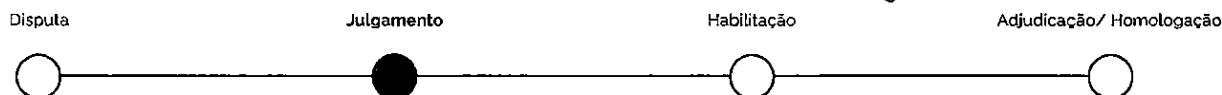
**Negociar**

## Aceitar

Revogar

● Online (🔄)

UASG 160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS ?



|                           |             |
|---------------------------|-------------|
| Qtde solicitada:          | 480         |
| Valor estimado (unitário) | R\$ 21,8000 |



Envío de anexos: **Encerrado**

CHAT

27/08/2024

12:00:01

**Nova mensagem**

Revogar

## PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSIMETRIA PESSOAL

Cachoeirinha/RS, 01 de outubro de 2024

Entidade: X107

**HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS**  
**Endereço: RUA PROFESSOR ERNANI SIMÃO 1421**  
**Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69.065-390**  
**CNPJ: 09601850/0002-09**



Prezado (a) Senhor (a):

A PRO-RAD, empresa credenciada pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), oferece seus modernos serviços de Monitoração Pessoal Dosímetros Termoluminescentes - TLD. Estes dosímetros permitem a medida da dose de Radiação recebida por seus funcionários. Essas medidas constarão no relatório de doses emitido pela PRO-RAD. Este relatório além de possuir validade legal para a comprovação do nível de radiação atende também a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 611 de 9 de Março de 2022 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

### Serviços:

**Dosímetros de Tórax:** R\$ 21,50  
**Despesa de Expedição:** CORTESIA DA PRO-RAD  
**Perfil Área do Cliente:** R\$ 0,00 Perfil básico

**Valor estimado por mês\*:** R\$ 860,00

\*Estimado para 40 dosímetros

**Duração:** 12 meses

**Condições de pagamento:** Mensal conforme a quantidade de dosímetros

**Forma de Pagamento:** Depósito Banco do Brasil Ag. 0010-8 CC 9911-2

**Esta proposta é válida até:** 11 de outubro de 2024

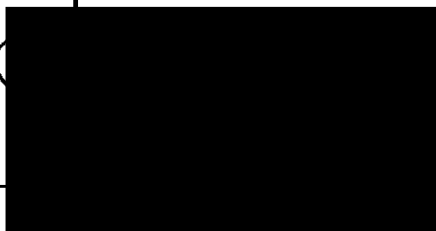
A perda, dano ou extravio dos dosímetros implica em um ressarcimento equivalente a R\$ 80,00 (oitenta reais) por dosímetro.

Poderão ser efetuadas leituras de urgência em caso de suspeita de dose elevada ou acidente com radiação sendo então cobrado o valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por dosímetro.

Quando solicitado inclusão de usuário em que o envio do dosímetro seja efetuado fora da remessa Normal será cobrado por cada envio extra do Serviço Postal Registrado a quantia de R\$ 20,00 (vinte reais) e por cada envio extra do Serviço de SEDEX a quantia de R\$ 96,00 (noventa e seis reais).

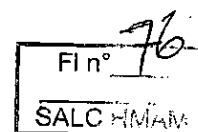
Certos da compreensão de V.Sas. para o acima exposto ficamos à sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos pelo e-mail [renova4@prorad.com.br](mailto:renova4@prorad.com.br) ou [renova@prorad.com.br](mailto:renova@prorad.com.br), pelo telefone (51) 3287-3500.

Atenciosamente,



# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 9/2024

Última atualização 02/10/2024



Local: Manaus/AM Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Unidade compradora: 160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, III, a

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 02/10/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 00394452000103-1-018346/2024 Fonte: Compras.gov.br

## Objeto:

O objeto desta dispensa de licitação visa a contratação de empresa especializada em serviço de dosimetria, com objetivo de monitoramento externo das doses de radiação absorvidas pelos militares dos Setores de Imaginologia, Odontologia e Centro cirúrgico desta Organização Militar de Saúde (OMS). Dosimetria individual, ou dosimetria pessoal, é um procedimento de proteção radiológica que visa preservar a saúde de trabalhadores e minimizar os riscos derivados do uso de radiações ionizantes. Esse serviço é por meio da monitoração externa da dose de radiação absorvida por um indivíduo ocupacionalmente exposto durante sua jornada de trabalho, geralmente em hospitais, clínicas, indústrias e locais de ensino e pesquisa. As normas do setor estabelecem que profissionais expostos à radiação ionizante devem utilizar, em sua jornada de trabalho, um monitor de tórax, para estimar a dose efetiva de corpo inteiro, e, de acordo com a atividade exercida, também um monitor de extremidade, em forma de an...

[Continuar Lendo >](#)

## Informação complementar:

A presente contratação teve anteriormente duas dispensas fracassadas em procedimentos licitatórios, todos os participantes foram desclassificados por não apresentarem as propostas e um participante solicitou desclassificação. As duas dispensas fracassadas estão em anexo, Dispensa Eletrônica 160020 - 90037/2024 e Dispensa Eletrônica 160020 - 9044/2024. A empresa a ser contratada é a mesma do contrato anterior que finalizou dia 01/10/2024, então será feita uma nova contratação iniciando no dia 02/10/2024 até o dia 02/10/2025 de acordo com a minuta em anexo. A empresa PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA, inscrita no CNPJ: 87.389.086/0001-74, apresentou proposta válida com o valor abaixo do valor estimado das três cotações válidas de empresas do ramo. Então se torna inviável continuar com a tentativa de contratação por dispensa na forma eletrônica, tendo em vista o potencial prejuízo à Administração Pública por meio de exposição de motivos constantes no processo de contratação... [Continuar Lendo >](#)

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 10.320,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 10.320,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕

Descrição ↕

Quantidade ↕

Valor unitário estimado

1

Dosimetria Pessoal Serviço de monitorização individual para usuários, padrões, com leitura e registro das doses de radiação recebidas por cada usuário monitorado, com emissão de relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), durante o período de 12 meses (40 dispositivos de monitoração x 12 meses).

480

R\$ 21,50



Exibir: 1-1 de 1 itens

Página &lt; &gt;

&lt; Voltar



PORTAL  
DE **NACIONAL**  
**CONTRATAÇÕES**  
**PÚBLICAS**

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br> 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

REG. FISCAL

DECISÃO

422380

09 OUT 1975



JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL

PROTOCOLO

28309

03 OUT 1975

ASSESSORIA TÉCNICA

Ao Assessor

Dr. Paulo César

Assessor

Em

Pelo ato de



# CONTRATO



75700581-0

Fl. n° 78  
SALC HMAM

Firma ou Denominação COMERCIAL PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.

Sede RUA LUIZ AFONSO, 416 - AP. 11

Município PALEGRE

DO

O funcionário



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico que este documento da empresa PRO RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA, Nire 43200694931, foi deferido e arquivado sob o nº 422380 em 09/10/1975. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo C191000848448 e

# CONTRATO SOCIAL



Que, fazem entre si, SERGIO FAERMANN, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta capital à rua Felipe de Oliveira, nº 329 - apt. 202, portador da Carteira de Identidade nº 309334 expedida pela DPC de Porto Alegre, e [REDACTED]

[REDACTED] de comum acordo, constituirão uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que reger-se-á sob as cláusulas e condições seguintes:  
PRIMEIRA - A presente sociedade girará sob a denominação social de "COMERCIAL PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA", com sede à Rua Luiz Afonso, nº 416 apt. 11, nesta Capital.

SEGUNDA:- O Capital Social será de Cr\$.20.000,00(Vinte Mil Cruzeiros), integralizados neste ato em moeda corrente Nacional, distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

- a) SERGIO FAERMANN - Cr\$.10.000,00(Dez Mil Cruzeiros) ✓
- b) SERGIO LUIZ LENA SOUTO - Cr\$.10.000,00(Dez Mil Cruzeiros). ✓

TERCEIRA - A responsabilidade de cada sócio será limitada até o total do Capital Social. ✓

QUARTA - Seu ramo de negócio será o Comércio de Equipamentos para rádio-proteção, Equipamentos de segurança e proteção em geral, dosimetria de radiações, radiografia industrial, aplicação de radioisótopos e física médica.

QUINTA - Farão uso da firma, ambos os sócios, indistintamente. ✓

SEXTA - A gerência da sociedade será exercida de comum acordo.

SÉTIMA - Iniciarão suas atividades no dia 1º de setembro de 1975.

OITAVA - O prazo de duração da presente sociedade será por tempo indeterminado.

NONA - A retirada de Pró-Labore para o sócio que exercer atividade na presente sociedade, será sempre aquela permitida pela Legislação do Imposto de Renda.

DECIMA - Os lucros apurados em Balanço a 31 de agosto de cada ano, serão distribuídos entre os sócios, na proporção de suas cotas sociais, e no caso de haver prejuízo, este ficará em suspenso.

DECIMA PRIMEIRA - Em caso de morte ou retirada de um dos sócios, a sociedade será dissolvida.

DECIMA SEGUNDA - No caso de que um dos sócios queira retirar-se da presente sociedade, deverá cientificar à mesma, por escrito, com a antecedência mínima de 3 (três) meses. ✓

- continua a fl. 2 -



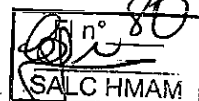


- continuação - fl. 2 -

DECIMA TERCEIRA - Ocorrendo a hipótese das cláusulas Décima Primeira ou Décima Segunda, os bens do sócio retirante ou falecido serão pagos em 12(doze) prestações mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a retirada ou morte do respectivo sócio.

DECIMA QUARTA - E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Social em 5 (Cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Porto Alegre, 12 de setembro de 1975.



O sócio SERGIO FAERMANN, assinara:

COMERCIAL PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.

O sócio SERGIO LUIZ LENA SOUTO, assinará:

COMERCIAL PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.

Testemunhas:



Por semelhança com a(s) existente(s) no arquivo deste cartório, reconheço como autêntica(s) a(s) assinatura(s) de

Por semelhança com a(s) existente(s) no arquivo deste cartório, reconheço como autêntica(s) a(s) assinatura(s) de

*Sergio Faermann*  
*Sergio Luiz Lena Souto*

*João Roberto de Azambuja Sayão Lobato*  
*João Roberto de Azambuja Sayão Lobato*

indicada(s) com a seta  
Dou fé.  
Em  
Porto Alegre

indicada(s) com a seta  
Dou fé.  
Em test  
Porto Alegre  
01/1975

JOÃO ROBERTO DE AZAMBUJA SAYÃO LOBATO  
Escritor de Cartório



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico que este documento da empresa PRO RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA, Nire 43200694931, foi deferido e arquivado sob o nº 422380 em 09/10/1975. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo C191000848448 e



# JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL

Foram apresentadas 5 vias de igual teor,  
sendo a primeira constante do 2 Fila., arquivado  
por despacho da Junta Comercial, em sessão desta data,  
sob nº 422.380  
Por

Enº 84  
SALCHAMAM



# JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL

O presente exemplar é de igual teor ao arquivado e registrado  
nesta Junta Comercial sob nº 422.380  
em c  
Porto

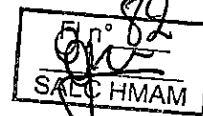


Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

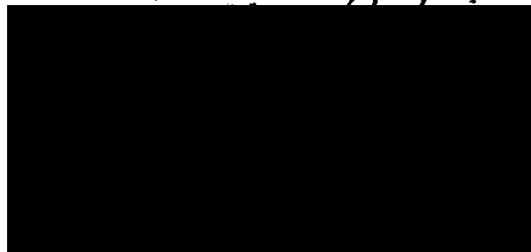
Certifico que este documento da empresa PRO RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA, Nire 43200694931, foi deferido e arquivado sob o nº 422380 em 09/10/1975. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo C191000848448 e a data de emissão do documento. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves -

ILMO. SR. PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA MM. JUNTA COMERCIAL DO  
RIO GRANDE DO SUL  
N/CAPITAL

A 6 TUBMA  
Em 9/10/75



28309



COMERCIAL PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA.,  
com endereço nesta Capital à Rua Luiz Afonso, nº 416 - ap. 11,  
vem pela presente solicitar o registro de seu Contrato Social,  
o qual anexa em cinco vias para os devidos fins.

N. Termos

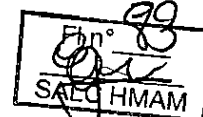
P. e E. Deferimento

Porto Alegre, 1º de setembro de 1975.





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA**  
**CNPJ Nº 87.389.086/0001-74**  
**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**  
**Cachoeirinha - RS.**



comun  
005354

portador da cédula

pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricitista inscrito no CREA/RS sob nº 006674, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS Travessa Farroupilha, 63 - Bairro Bela Vista - CEP 90450-190, portador de cédula de identidade SJS/RS 6073042761 e CPF nº 111.687.300-15.

Únicos sócios da sociedade simples denominada **PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 87.389.086/0001-74, estabelecida no município de Cachoeirinha/RS na Rua Rui Barbosa nº 118 Térreo - CEP 94920-510 com sua última alteração registrada e arquivada no Ofício dos Registros Públicos, Poder Judiciário Comarca de Cachoeirinha/RS, Av. Flores da Cunha 4251, registrado sob o n. 567, folhas 99v, livro A2 em 08/04/2009, serviços de registro civil das pessoas jurídicas da cidade de Cachoeirinha/RS, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar e consolidar seu contrato social da seguinte forma:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Por unanimidade foi aprovado o aumento de capital social de R\$ 165.000,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Reais) para R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) mediante a criação de 35.000 (Trinta e Cinco Mil) novas quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, as quais são totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional neste ato pelos sócios proporcionalmente as respectivas participações no capital social.

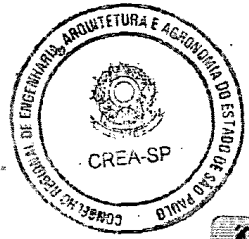
Os sócios aprovam ainda nesta oportunidade a retirada do imóvel de Matrícula Geral nº 67.208 da 1ª Zona de Porto Alegre, dado no aumento de

OFICINA DE REGISTRO DE PROFISSIONALIZANTES  
CACHOEIRINHA

27 SET 20000369139

REGISTRADO

nº 24  
SALIC HMAM



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente copia fotostatica, constante do verso e anverso, por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.

Cachoeirinha, 12 de março de 2012  
MARIA REGINA DE TOLEDO - TABELIA

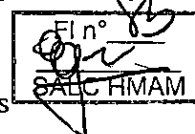
Emol: R\$5,90 + Seto digital: R\$0,50-0070.01.1100002.83685 a 83686

*[Handwritten Signature]*  
RITA DE CÁSSIA CANTO  
Escrivente Autorizado

SALIC 000369139



capital social na alteração contratual registrada sob nº 55855 Folhas 204 do Livro A nº 78 de 05 de setembro de 2006, no valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais), este localizado na Rua Alberto Bins, n. 658, conj. 301, bairro Centro, na cidade de Porto Alegre - RS, oportunidade na qual realizam a reposição do capital social através de moeda corrente nacional.



Em face da liberação acima o capital social fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

|                  |                              |
|------------------|------------------------------|
| [REDACTED]       | R\$ 100.000,00 - 50%         |
| [REDACTED]       | R\$ 100.000,00 - 50%         |
| <b>T O T A L</b> | <b>R\$ 200.000,00 - 100%</b> |

## CLÁUSULA SEGUNDA

Cria-se neste ato 02 filiais, estas deverão ser inscritas no Registro das Pessoas Jurídicas da sede e local onde funcionará, indicando o respectivo endereço e o valor do capital que para a mesma será destinado.

Filial 01 no Município de Cachoeirinha - RS na Av. Flores da Cunha nº 580 Sala 1201- Bairro Vila Santo Ângelo - CEP 94.910-00, cujo capital social destinado a esta filial é de R\$ 17.500,00, distribuído da seguinte forma entre os sócios:

|                        |                            |
|------------------------|----------------------------|
| SÉRGIO LUIZ LENA SOUTO | R\$ 8.750,00 - 50%         |
| ALWIN WILHELM ELBERN   | R\$ 8.750,00 - 50%         |
| <b>T O T A L</b>       | <b>R\$17.500,00 - 100%</b> |

Filial 02 no Município de São Paulo - SP na Rua Dr. Tirso Martins nº 100 Conj. 207 - Bairro Vila Mariana - CEP 04.120.050, cujo capital social destinado a esta filial é de R\$ 17.500,00, distribuído da seguinte forma entre os sócios:

|                  |                            |
|------------------|----------------------------|
| [REDACTED]       | R\$ 8.750,00 - 50%         |
| [REDACTED]       | R\$ 8.750,00 - 50%         |
| <b>T O T A L</b> | <b>R\$17.500,00 - 100%</b> |

27 SET 2006 000369139

REGISTRO DE EMPRESAS

[Handwritten signature]

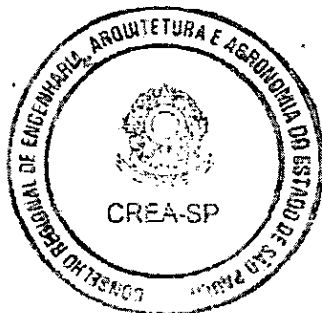
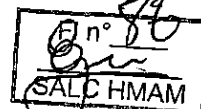


[Handwritten signature]

FORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
TABELA DE PREÇOS

27987 000369139

REGISTRADO



**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente copia fotostatica, constante do verso e anverso, por reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.

Cachoeirinha, 12 de março de 2012

MARIA REGINA DE TOLEDO - TABELIA

Emol: R\$5,30 + Selo digital: R\$0,50-0070.01.1100002.83683 e 83684

RITA DE CASSIA  
Escrevente Autorizada

57987 000369139

CLÁUSULA TERCEIRA

- A sociedade e os sócios entre si resolvem alterar seu objeto social para:
- a) Prestação de serviços na área de engenharia elétrica e engenharia eletrônica.
  - b) Prestação de serviços de engenharia e segurança do trabalho em especial em assuntos que envolvam radiações e proteção radiológica.
  - c) Dosimetria individual de radiações para hospitais, indústrias, clínicas, estabelecimentos de ensino e congêneres.
  - d) Aplicação de radioisótopos e física médica.
  - e) Controle de qualidade em aparelhos de raios x, seus afins e correlatos.
  - f) Supervisão em Radioproteção em Indústrias
  - g) Treinamentos, cursos, etc.

CLÁUSULA QUARTA

Resolvem os sócios inserir na redação da alteração contratual a seguinte cláusula. Os lucros e prejuízos regularmente apurados em balanços gerais serão divididos ou suportados na proporção das quotas de cada sócio.

Parágrafo Único: Na ausência por mais de 180 (cento e oitenta) dias de qualquer dos sócios administradores com exceção de morte a distribuição de lucros dar-se-á da seguinte forma:

|               |      |
|---------------|------|
| AUSENTE.....  | 40%. |
| PRESENTE..... | 60%. |

CLÁUSULA QUINTA

A Sociedade e suas filiais serão administradas pelos sócios SÉRGIO LUIZ LENA SOUTO e ALWIN WILHELM ELBERN já qualificados.

CLÁUSULA SEXTA:

Os administradores nos termos do art. 1.011 § 1º da Lei Nº 10.406/2002 declaram que não estão impedidos por lei especial, de exercer a administração da sociedade, nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.



2797133000360139

REGISTRADO

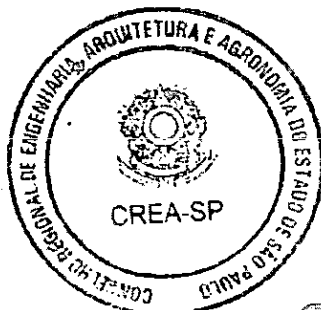
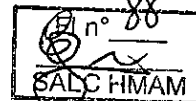


Handwritten signature or initials.

FORNIA GERAL E AO CIVIL DE PESSOAS - SP  
MANTENDO SEUS

27 SET 2012 000369139

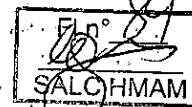
REGISTRADO



**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente copia fotostatica, constante do verso e anverso, por ser uma  
reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.  
Cachoeirinha, 12 de março de 2012  
MARIA REGINA DE TOLEDO - TABELIA  
Emol: R\$5,80 + Selo digital: R\$0,50-0070.01.1100002.83681 a 83992

*Rita de Cássia Canto*  
**RITA DE CÁSSIA CANTO**  
Escrevente Autorizado

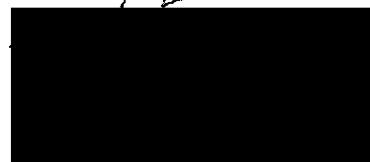
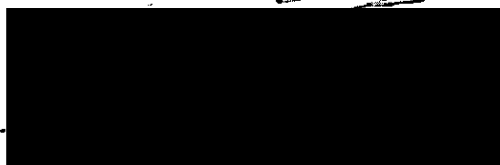
54 SET 2012 000369139



**CLÁUSULA SÉTIMA:**

As demais cláusulas do Contrato Social que não colidirem com as da presente alteração, continuam em pleno vigor. E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir a presente alteração, assinando-a na presença de duas (02) testemunhas subscritas, em quatro (04) vias de igual teor e forma.

Cachoeirinha, 12 de fevereiro de 2010.



Testemunhas

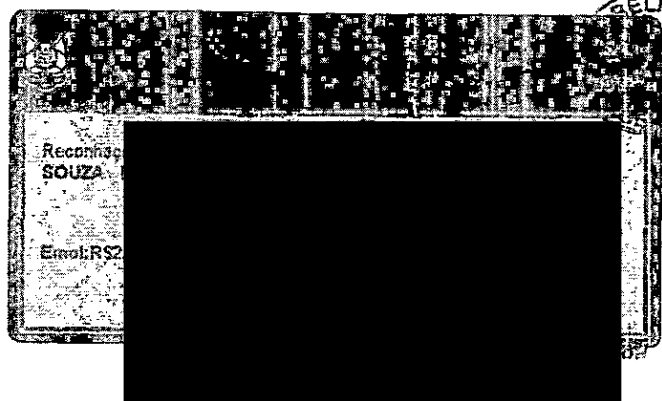
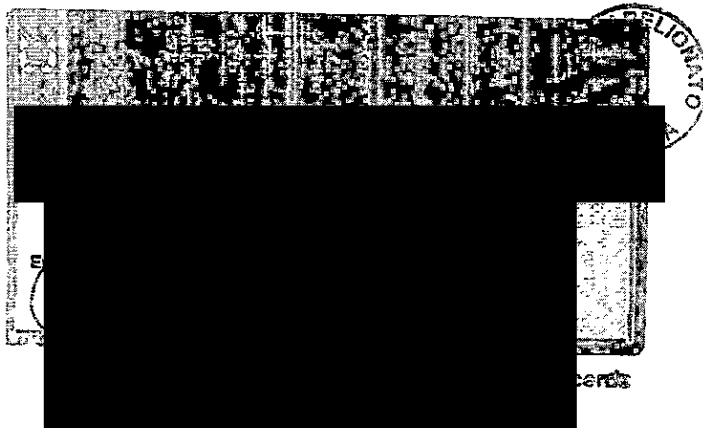
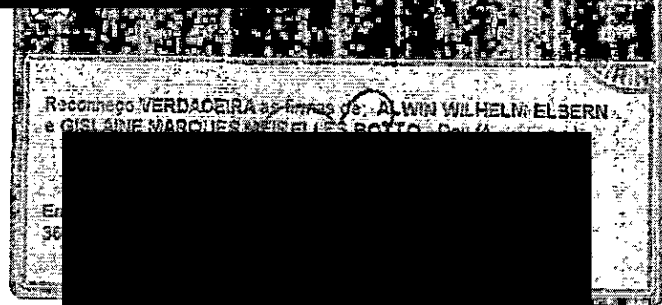
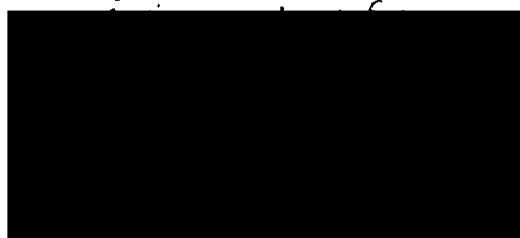


Tabella Substituia



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CACHOEIRINHA  
OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS  
Av. Flores da Cunha, 4251

CERTIFICO e dou fé, que o presente documento  
foi apresentado, em Cartório, para ser:

EMOLUMENTOS  
R\$ 44,90  
Talão: 55 D  
Recibo: 2740

SELOS:

006901090001301995 a  
006901090001301998  
006903070000504655  
006904070000500095



567

-02

SOAS

TABELIONATO DE CACHOEIRINHA

Av. Augusto Buarque, 106 - Centro - Cachoeirinha, RS - 91100-000  
Fone: (51) 3470-2530 e 3470-2531

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente copia fotostatica, constante do  
reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé

Cachoeirinha, 12 de março de 2010

MARIA REGINA DE TOLEDO -

Emol: R\$ 5,80 + Selo digital: R\$ 0,50-0070.01.1100002.8

Face ao pagamento 18/91, fica  
Exatada a inscrição



Emol.  
Estado  
Ipesp  
R. Civil  
T. Justiça

Total

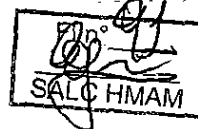
Selos e taxas  
Recolhidos  
p/verba

R\$ 465,41

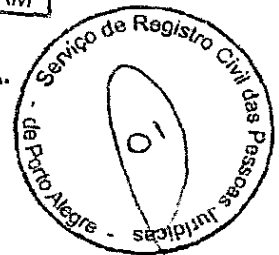
1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e  
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 45.564.895/0001-25  
Rua XV de Novembro, 244 - 9º andar - Centro - CEP. 01013-000 - São Paulo/SP  
R\$ 290,87 Protocolado e prenotado sob o n. 410.554 em  
R\$ 82,68 20/09/2010 e registrado, hoje, em microfilme  
R\$ 61,24 sob o n. 369.139, em pessoa jurídica.  
R\$ 15,31 São Paulo, 27 de setembro de 2010  
R\$ 15,31

Paulo Roberto de Carvalho Rêgo - Oficial

DANILO DE MORAES OLIVEIRA  
Oficial Substituto



PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA.  
CNPJ 87.389.086/0001-74  
REGISTRO CIVIL Nº 55671  
Porto Alegre/RS



### ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas,

[Redacted]  
na Rua Prof. Carvalho de Freitas nº 1336, Bairro Teresópolis, CEP 91.720-090, portador da Cédula de Identidade nº [Redacted]

[Redacted]  
nesta Capital, na Travessa Farronilha nº 63, Bairro Bela Vista, CEP 90.450-190, portador da Cédula de Identidade nº [Redacted]

na qualidade de sócios quotistas detentores da totalidade do Capital Social da Sociedade Limitada denominada **PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado sediada nesta Capital, na Rua Alberto Bins nº 658/302, Centro, CEP 90.030-140, inscrita no CNPJ sob o nº 87.389.086/0001-74, registrada no Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Porto Alegre sob o nº 55671; têm entre si justo e contratado alterar o Contrato Social, nos termos das Cláusulas que seguem:

I Por unanimidade, foi aprovado o aumento do capital social, atualmente de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), mediante a criação de 165.000 (cento e sessenta e cinco mil) novas quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, as quais são totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios quotistas **SÉRGIO LUIZ LENA SOUTO** e **ALWIN WHILELM ELBERN**, proporcionalmente às respectivas participações no capital social, mediante a entrega, para a Sociedade, do seguinte bem imóvel de propriedade de ambos em partes iguais, pelo valor total declarado à Secretaria da Receita Federal, qual seja, de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) conforme segue:

*REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1.ª ZONA – P. ALEGRE - LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL – MATRÍCULA Nº 67.208. Imóvel: A fração ideal de 0,050880 do terreno sito na avenida Alberto Bins, o qual mede 8,80m de frente a dita rua, por 69,00m de extensão da frente ao fundo, a entestar com propriedade do Doutor Licerio Seixas, dividindo-se pelo leste com propriedade – das Irmãs de Santa Catarina, e a oeste com dita do Senhor Alberto Hofmann. – Bairro: Centro. Quarterão: ruas Alberto Bins, Coronel Vicente, Conceição e Voluntários da Pátria. – Dita fração corresponderá no Edifício Comercial Market Center, a ser construído, a Sala nº 301.-*

II A Sociedade fica imitada na posse do imóvel objeto da integralização do aumento de capital social ora deliberado, independentemente do cumprimento das formalidades especiais necessárias para a transferência de propriedade.

III Em face da deliberação acima, passa a Cláusula 5ª do Contrato Social a vigorar com a seguinte redação:

#### CLÁUSULA 5ª

O Capital Social é de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), composto de 165.000 (cento e sessenta e cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios quotistas em moeda corrente nacional e bem imóvel, da forma que segue:

| Sócios                 | Quotas  | Valor          | %       |
|------------------------|---------|----------------|---------|
| Sérgio Luiz Lena Souto | 82.500  | R\$ 82.500,00  | 50,00%  |
| Alwin Wilhelm Elbern   | 82.500  | R\$ 82.500,00  | 50,00%  |
| Total                  | 165.000 | R\$ 165.000,00 | 100,00% |

IV Por unanimidade, resolvem os sócios quotistas consolidar o Contrato Social, nos termos que seguem:

1517194



**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente copia fotostatica, constante da face da frente, por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.

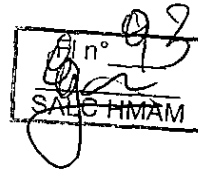
Cachoeirinha, 23 de março de 2012

MARIA REGINA DE TOLEDO - TABELIA

Emol: R\$2,90 + Sel. digital: R\$0,25-0070.01.1200001.01503

Maria Helena Colombr  
Escritora Autêntica

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE  
**PÁGINA EM BRANCO**  
CERTIDÃO  
NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO



**CAPÍTULO I**  
**DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO**

**CLÁUSULA 1ª** A Sociedade gira sob a denominação social de **PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA.**, com sede e foro nesta Capital, na Rua Alberto Bins nº 658/302, Centro, CEP 90.030-140.

**Parágrafo Único** A Sociedade poderá utilizar o nome fantasia "**PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO**".

**CLÁUSULA 2ª** A Sociedade poderá, a critério e por deliberação de sócio(s) que represente(m) 75% do Capital Social, criar, instalar, manter ou extinguir filiais ou escritórios em qualquer ponto do território nacional.

**Parágrafo único** Criada a filial, os sócios inscrevê-la-ão no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede e local onde funcionará, indicando o respectivo endereço e o valor do capital que para a mesma será destinado.

**CLÁUSULA 3ª** A Sociedade tem por objeto a prestação de serviços de dosimetria de radiações, consultoria a hospitais, indústrias, clínicas e congêneres, em assuntos que envolvam dosimetria de radiações, radioproteção, engenharia da segurança do trabalho, engenharia elétrica e eletrônica, aplicação de radioisótopos, física médica e controle de qualidade.

**CLÁUSULA 4ª** A Sociedade iniciou suas atividades em 09/10/1975, e seu prazo de duração é indeterminado.

**CAPÍTULO II**  
**CAPITAL SOCIAL E QUOTAS**

**CLÁUSULA 5ª** O Capital Social é de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), composto de 165.000 (cento e sessenta e cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios quotistas em moeda corrente nacional e bem imóvel, da forma que segue:

| Sócios                 | Quotas         | Valor                 | %              |
|------------------------|----------------|-----------------------|----------------|
| Sérgio Luiz Lena Souto | 82.500         | R\$ 82.500,00         | 50,00%         |
| Alwin Wilhelm Elbern   | 82.500         | R\$ 82.500,00         | 50,00%         |
| <b>Total</b>           | <b>165.000</b> | <b>R\$ 165.000,00</b> | <b>100,00%</b> |

**Parágrafo 1º** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**Parágrafo 2º** Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à Sociedade.

**Parágrafo 3º** É terminantemente vedada aos sócios a utilização das quotas sociais como garantia em quaisquer operações, as quais, se realizadas, não possuirão qualquer efeito perante a Sociedade.

**CLÁUSULA 6ª** O Capital Social poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da Sociedade, nos termos e na forma pela qual deliberarem os sócios em instrumento próprio.

**Parágrafo 1º** O aumento do Capital Social mediante conferência de bens poderá se dar pelo valor contábil declarado, ou por valor constante em laudo de avaliação, a critério dos sócios.

**Parágrafo 2º** Nos casos de aumento do capital, cada sócio quotista terá o direito de preferência para subscrever as quotas correspondentes ao aumento, na proporção daquelas por ele possuídas na ocasião. Se qualquer sócio quotista não exercer o direito de preferência aqui estabelecido, tal direito transferir-se-á automaticamente aos outros quotistas.

**CLÁUSULA 7ª** Os sócios são obrigados, na forma e prazo previstos, às contribuições estabelecidas em aumentos de capital social, e aquele que deixar de fazê-lo, nos trinta dias seguintes ao da notificação pela Sociedade, responderá perante esta pelo dano emergente da mora, devendo pagar-lhe os juros legais, a atualização monetária fixada pelos índices



#### AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática, constante da face da frente, por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.

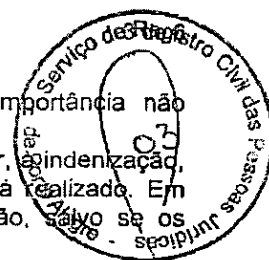
Cachoeirinha, 23 de março de 2012

MARIA REGINA DE TOLEDO - TABELIA

Emol: R\$2,90 + Sel. digital: R\$0,25-0070.01.1200001.01504

Maria Helena Colomby  
Tabela Autentica

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE  
**PÁGINA EM BRANCO**  
CERTIDÃO  
NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO



**Parágrafo único**

oficiais aplicáveis e a multa de 2% (dois por cento) sobre a importância não integralizada (art. 106, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404/76).

Poderá, ainda, verificada a mora, a maioria dos demais sócios preferir, indenização, a exclusão do sócio remisso, ou reduzir-lhe a quota ao montante já realizado. Em ambos os casos, o Capital Social sofrerá a correspondente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor da quota.

**CLÁUSULA 8ª**

O(s) sócio(s) que desejar(em) alienar suas quotas deverá(ao) oferecer preferência ao(s) outro(s) sócio(s), proporcionalmente às respectivas participações no capital social, excluída a participação do sócio-ofertante.

**Parágrafo 1º**

A oferta das quotas deverá ser feita por carta dirigida aos demais sócios, contendo a quantidade, preço e condições de pagamento das quotas ofertadas, os quais poderão, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da citada carta-oferta, adquirir as referidas quotas, ou apresentar ao alienante contra-proposta, a qual, uma vez aceita, deverá ter suas condições estendidas a todos os demais sócios adquirentes.

**Parágrafo 2º**

Decorrido o prazo acima sem que haja exercício do direito de preferência, ou tal seja feito apenas sobre parte das quotas ofertadas, ou havendo recusa na contra-proposta, poderão as quotas ser transferidas ou cedidas a terceiros, desde que no prazo máximo de 60 dias e nas mesmas condições anteriormente ofertadas.

**Parágrafo 3º**

Ficam dispensadas as formalidades e prazos dos parágrafos anteriores se houver concordância expressa por escrito por parte de todos os demais sócios quanto à cessão ou transferência das quotas.

**CAPÍTULO III  
DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS - REUNIÕES DE QUOTISTAS**

**CLÁUSULA 9ª**

A Reunião Ordinária dos Quotistas poderá ser realizada dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar, ouvida a Diretoria, sobre as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e, quando for o caso, reeleger ou designar novos administradores, fixar as respectivas remunerações e outras matérias de interesse da Sociedade. Reuniões Extraordinárias poderão ser realizadas sempre que os interesses sociais o exigirem.

**Parágrafo único**

Não será realizada Reunião de Quotistas quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da mesma.

**CLÁUSULA 10**

A Reunião dos Quotistas terá quorum de instalação equivalente a sócio(s) representante(s) da maioria do Capital Social, com poderes para decidir sobre todos os negócios sociais, bem como, para tomar as resoluções que julgar necessárias ou convenientes à proteção e desenvolvimento da Sociedade, sendo presidida e secretariada pelos sócios, e/ou administradores escolhidos pela maioria dos presentes.

**Parágrafo 1º**

Fica estabelecido que os quoruns de deliberações das Reuniões de Sócios serão os previstos na Lei.

**Parágrafo 2º**

Para a transformação da Sociedade é necessária a aprovação de titulares de quotas correspondentes à maioria do Capital Social.

**CLÁUSULA 11**

A Reunião dos Quotistas será convocada pela administração, mediante aviso transmitido por meio idôneo e comprovação de recebimento com antecedência mínima de 8 (oito) dias, contendo local, data e hora de realização, bem como a Ordem do Dia. O referido aviso poderá ser dispensado, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes dos dados que lhes seriam informados por meio da convocação.

**Parágrafo 1º**

O sócio pode ser representado na reunião, mediante procuração com poderes específicos, que deverá ser arquivada na sede da Sociedade.

**Parágrafo 2º**

Dos trabalhos e deliberações tomadas na Reunião de Quotistas será lavrada, no Livro de Atas de Reuniões de Quotistas, ata assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la, podendo, a critério dos sócios, ser arquivada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas cópia devidamente autenticada pelos administradores ou pela mesa.

Fl. n° 96  
SALG HMAM



#### AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente copia fotostatica, constante da face da frente, por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.

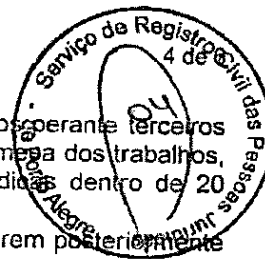
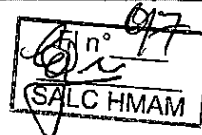
Cachoeirinha, 23 de março de 2012

MARIA REGINA DE TOLEDO - TABELIÃ

Emol: R\$2,00 + Selo Digital: R\$0,25-0070.01.1200001.01505

Maria Helena Colombo  
Escritorista Autorizada

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE  
**PÁGINA EM BRANCO**  
CERTIDÃO  
NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO



**Parágrafo 3º**

Reuniões que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros terão cópias das respectivas atas, devidamente autenticadas pela mesa dos trabalhos, enviadas para arquivamento no Registro Civil das Pessoas Jurídicas dentro de 20 (vinte) dias após a sua realização.

**Parágrafo 4º**

Os livros sociais poderão assumir a forma de folhas digitadas, a serem posteriormente encadernadas, hipótese em que cada livro terá no máximo 20 folhas.

**Parágrafo 5º**

As deliberações tomadas de conformidade com a Lei e o Contrato Social vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

**CAPÍTULO IV  
ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA 12**

A Sociedade será administrada por prazo indeterminado pelos sócios **SÉRGIO LUIZ LENA SOUTO** e **ALWIN WILHELM ELBERN**, já qualificados, na qualidade de Diretores, ficando dispensados de prestar caução.

**Parágrafo Único**

A modificação da presente Cláusula ocorrerá por comum acordo entre os sócios, renúncia ou destituição, obedecendo, nestas duas últimas hipóteses, os preceitos do artigo 1.063 da Lei 10.406/02.

**CLÁUSULA 13**

Os Diretores terão amplos e gerais poderes de administração dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao regular funcionamento da Sociedade, representando-a isoladamente em julzo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo contratar, transigir, contrair obrigações, enfim, desempenhar todos os atos necessários para o cumprimento de suas atribuições, assinando isoladamente.

**Parágrafo 1º**

No limite de suas atribuições, os Diretores poderão constituir mandatários ou procuradores em nome da Sociedade para os substituir na prática dos atos de sua competência, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração, exceto em caso de mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

**Parágrafo 2º**

Para os efeitos legais determinados, os Diretores autorizados ao uso da denominação social assinarão juntamente com a denominação.

**Parágrafo 3º**

Ocorrendo impedimento temporário ou permanente de Diretor, o(s) remanescente(s) assumirão suas funções até a escolha do substituto.

**CLÁUSULA 14**

Os Diretores receberão mensalmente, a título de pró-labore, a importância que for fixada, em Reunião dos Quotistas, por deliberação de sócio(s) representante(s) da maioria do Capital Social.

**CLÁUSULA 15**

É vedado ao Diretor, em nome da Sociedade, prestar aval, fiança ou oferecer garantias pessoais em favor de terceiros. Não se incluem na proibição os atos que forem praticados em benefício ou a favor da própria Sociedade, suas associadas, coligadas ou controladas.

**CAPÍTULO V  
EXCLUSÃO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA 16**

A Sociedade poderá, mediante deliberação de sócio(s) representativa de mais da metade do Capital Social, efetuar a exclusão de qualquer sócio, mediante justa causa.

**Parágrafo 1º**

A deliberação de exclusão deverá ser tomada em Reunião de Quotistas convocada, especialmente para tal fim, sendo facultada ao sócio acusado, nesta ocasião, a apresentação de defesa.

**Parágrafo 2º**

Entende-se como Justa Causa, além de outras hipóteses causadoras de prejuízo aos negócios sociais ou a *affectio societatis*, a violação de cláusula contratual, a concorrência desleal, o uso indevido da firma ou da denominação social, a recusa à prestação de serviços necessários ao desenvolvimento dos negócios sociais, a superveniência de incapacidade moral, a falência ou insolvência civil, e incompatibilidade com os demais sócios.

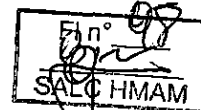
**Parágrafo 3º**

O sócio também poderá ser excluído nos termos da Cláusula 7ª, parágrafo único.

**Parágrafo 4º**

Existindo direitos e haveres, deverão ser aplicadas ao sócio excluído as disposições previstas na cláusula 19.

1517194



**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente cópia fotostática, constante da face da frente, por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.

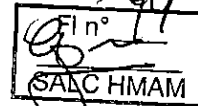
Cachoeirinha, 23 de março de 2012

MARIA REGINA DE TOLEDO - TABELIA

Emol:RS2,90 + Selo digital: R\$0,25-0070.01.1200001.01508

*Maria Helena Colombo*  
Escritor(a) Autorizada

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE  
**PÁGINA EM BRANCO**  
CERTIDÃO  
NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO



## CAPÍTULO VI DA RETIRADA, IMPEDIMENTO OU FALECIMENTO DE QUALQUER DOS SÓCIOS

- CLÁUSULA 17** A Sociedade não se dissolverá pela retirada, exclusão, interdição, falecimento, insolvência ou impedimento de qualquer dos quotistas, efetuando-se a apuração de seus haveres na forma do disposto na cláusula 19.
- CLÁUSULA 18** A Sociedade também não se dissolverá por falecimento de qualquer dos quotistas, caso em que os herdeiros ingressarão na Sociedade, respeitando a distribuição de quotas que vier a ser feita no inventário respectivo, salvo se optarem por dela se retirar, obedecendo, neste caso, ao disposto na cláusula 8ª.
- CLÁUSULA 19** Os haveres do sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido, excluído ou falecido, serão apurados com base na média que for apurada entre o valor de fluxo de caixa descontado e o valor de patrimônio líquido da empresa; pagáveis em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano e de correção monetária equivalente à variação de índice geral de preços (conceito de disponibilidade interna) calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice similar que preserve o valor real da moeda, vencendo a primeira em 60 dias a contar do desligamento do sócio.
- Parágrafo único** Os sócios remanescentes poderão, se assim o permitir a situação econômica financeira da Sociedade, estabelecer condições e prazos mais favoráveis que os previstos no parágrafo anterior, ao sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido, excluído ou falecido.

## CAPÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

- CLÁUSULA 20** Ocorrerá dissolução da Sociedade quando houver insuficiência de capital, impossibilidade de execução do objeto social, falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nas hipóteses previstas na Lei, ou por deliberação dos sócios que representem três quartos do Capital Social.
- Parágrafo único** Determinada a dissolução, cumpre à Administração providenciar imediatamente a investidura do liquidante que poderá ser um dos sócios ou um terceiro, devidamente escolhido pelo(s) sócio(s) que representem mais da metade do Capital Social. Procedendo-se a liquidação da Sociedade, e uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente às suas participações no Capital Social.

## CAPÍTULO VIII EXERCÍCIO SOCIAL, RESERVAS, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

- CLÁUSULA 21** O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, devendo, o administrador, nesta ocasião, prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras exigidas em lei, as quais ficam dispensadas de publicação ou arquivamento perante o Registro Civil.
- Parágrafo 1º** Do lucro apurado, depois de deduzida a provisão para o imposto de renda, o remanescente terá a destinação que for atribuída pelo(s) sócio(s) representando a maioria do Capital Social, em reunião que para tal finalidade deverão realizar. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com resultados positivos futuros, com lucros acumulados, ou absorvidos pelo Capital Social, com sua consequente redução, nos termos da lei. Os sócios participarão nos resultados proporcionalmente à participação social de cada um.
- Parágrafo 2º** Poderão os sócios deliberar a distribuição desproporcional dos lucros, desde que com a aprovação dos que tiverem suas participações nos lucros reduzidas em virtude da referida deliberação.
- Parágrafo 3º** A Sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, proceder com a apuração contábil mensal de lucro e distribuir lucros apurados a qualquer tempo, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

1517194



**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente copia fotostatica, constante da face da frente, por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.

Cachoeirinha, 23 de março de 2012

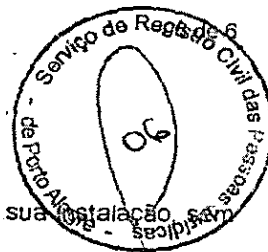
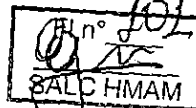
MARIA REGINA DE TOLEDO - TABELIÃ

Emol: R\$2,90 + Taxa digital: R\$0,25-0070.01.1200001.01507

Sistema Colaborativo de Autenticação

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE  
**PÁGINA EM BRANCO**  
CERTIDÃO  
NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO

CAPÍTULO IX  
DISPOSIÇÕES FINAIS



- CLÁUSULA 22** A Sociedade não terá Conselho Fiscal, sendo, portanto, vedada a sua instalação, sem prévia alteração do presente Contrato Social.
- CLÁUSULA 23** Nos casos omissos, a Sociedade se regerá pelos dispositivos referentes às Sociedades Limitadas, constantes da Lei 10.406 de 10.01.2002, e, subsidiariamente, no que for aplicável, pela Lei nº 6.404 de 15.12.1976, do conhecimento de todos sócios, que a elas se sujeitam como se de cada uma se fizesse aqui especial menção.
- CLÁUSULA 24** Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercerem a administração da Sociedade, nem estão condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.
- CLÁUSULA 25** A responsabilidade técnica perante ao Conselho Regional de Engenharia do Estado do Rio Grande do Sul cabe a ambos os sócios e a funcionários por eles designados para este fim.
- CLÁUSULA 26** Os contratantes, neste ato, elegem o foro da cidade de Porto Alegre/RS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, bem como para a solução de quaisquer litígios que dele possam decorrer, renunciando a qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que outro venha a ser.

Desta forma, estando justos e contratados, assinam os sócios o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta os devidos efeitos.

Porto Alegre/RS, 21 de agosto de 2006.

1ª Testemunha

A

Luciana Meira  
OAB/RS 57.335

Testemunhas:

2ª Testemunha

Esta folha é parte integrante da Alteração e Consolidação do Contrato Social de  
PRO RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA.

1517194

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS  
RUA ANDRADE NEVES, 153 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 3228-9428  
DEL. AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO

Finº 102  
SALCHMMAM

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de Sérgio Luiz Lena Souto e Alwin  
Wilhelm Elbern, indicada com a seta de uso deste tabelionato, a qual  
confero com a ficha padrão aqui depositada.  
EM TEST. DA VERDADE: Jairo S. Silva / Ricardo Diederichs-Esc. Aut.  
Porto Alegre, 28 de agosto de 2006  
Rec. Firms: R\$ 4,20 09:15:47 1709770-37340-97

Ayrtton B. Carvalho  
JAIRO DE SOUZA SILVA  
Esc. Autorizada

TÍTULOS E DOCUMENTOS  
PESSOAS JURÍDICAS

SERVIÇO DE REGISTROS DE PORTO ALEGRE  
Av. Borges de Medeiros, 308 - 2º andar - CEP 90020-020 - Centro - Porto Alegre - RS  
Fone/Fax: (51) 3211.3666 - www.tdppos.com.br - tdppos@tdppos.com.br  
Oficial: Bel. Pórcia Brückmann Filho

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi registrada a alteração contratual  
da sociedade simples denominada "PRO RAD  
CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA", sob nº  
55855, a folhas 204-F do Livro A nº 78 de Registro Civil das  
Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fé. Porto  
Alegre, RS, 5 de setembro de 2006.!!!

Maria Muller de Freitas  
Registradora Substituta

R\$ 8,14  
Luciana Jardim dos Santos  
Escritório Autorizada

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS  
RUA ANDRADE NEVES, 153 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 3228-9428  
DEL. AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de Gisela Marques Meirelles-Botto  
e Rafael Behnck Mengue, indicada com a seta de uso deste tabelionato,  
e a qual confero com a ficha padrão aqui depositada.  
EM TEST. DA VERDADE: Jairo S. Silva / Ricardo Diederichs-Esc. Aut.  
Porto Alegre, 28 de agosto de 2006  
Rec. Firms: R\$ 4,20 09:16:32 1209323-29909-92

Ayrtton B. Carvalho  
JAIRO DE SOUZA SILVA  
Esc. Autorizada

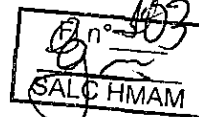
TABELIONATO DE CACHOEIRINHA

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática, constante do verso e anverso, por ser uma  
reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.  
Cachoeirinha, 23 de março de 2012  
MARIA REGINA DE TOLEDO - TABELIÃ  
Emol: R\$ 5,80 + 0,50 digital: R\$ 0,50-0070.01-1200001.01469 a 01470

Maria Regina Colombo  
Escritório Autorizada

Alteração Contratual



## PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA.

CNPJ 87.389.086/0001-74

[Redacted]  
Teresópolis, CEP: 91.720-0190, na cidade de Porto Alegre/RS

[Redacted]  
Bairro Bela Vista, CEP: 90.450-190, na cidade de Porto Alegre/RS

Sócios da sociedade simples denominada PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA., constituída legalmente por contrato social devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Cidade de Cachoeirinha/RS, no Livro A-02, folha 99-v, sob n. 567, com sede na Rua Ruy Barbosa, n.º 118, Edifício Michael Ski – Térreo, Bairro Vila Santo Ângelo, CEP: 94.920-510, na cidade de Cachoeirinha/RS, inscrita no CNPJ sob n.º 07.389.086/0001-74, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei 10.406 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

A filial nº 02, localizada na Rua Dr. Tirso Martins, nº 100, conjunto 207, Bairro Vila Mariana, CEP: 04.120-050, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ nº 87.389.086/0003-36 passará a exercer as suas atividades no seguinte endereço sito à Avenida Jabaquara, nº 2819, Sala 35, Bairro Mirandópolis, São Paulo/SP, CEP 04.045-004.

### CLÁUSULA SEGUNDA

As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

[Handwritten signatures]



E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Cachoeirinha, 15 de junho de 2022.



Testemunhas:

**TABELIONATO DE NOTAS DE CACHOEIRINHA**  
Av. Gal. Anápio Gomes, 105 - Bairro Veranópolis - Cachoeirinha - RS  
Fone (51) 3470-2630 - E-mail: tabelionatodecachoeirinha@gmail.com  
Maria Regina de Toledo - Tabelião

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de: SERGIO LUIZ LENA  
SOUTO, Dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Cachoeirinha, 22 de julho de 2022

Emol: R\$ 6,00 + Selo digital: R\$ 1,80-0070.01.2100003.39034 [39F]



**TABELIONATO DE NOTAS DE CACHOEIRINHA**  
Av. Gal. Anápio Gomes, 105 - Bairro Veranópolis - Cachoeirinha - RS  
Fone (51) 3470-2630 - E-mail: tabelionatodecachoeirinha@gmail.com  
Maria Regina de Toledo - Tabelião

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de: ALWIN WILHELM  
ELBERN, Dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Cachoeirinha, 26 de julho de 2022

Emol: R\$ 6,00 + Selo digital: R\$ 1,80-0070.01.2100003.39644 [EBB]



**SERVIÇO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS**

Av. Flores da Cunha, 4251 - CEP 94950-001 - Fone: (51) 3470.7900 - Cachoeirinha / RS

CLAUDIO FAGUNDES DA ROCHA - Registrador

E-mail: rtd.cachoeirinha@gmail.com

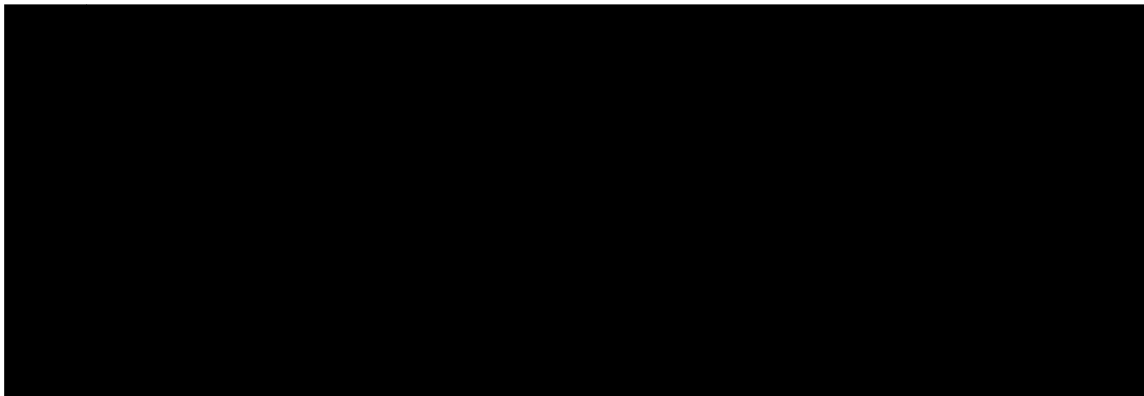


**SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS**

CERTIFICO que na data de hoje foi  
averbado(a) o(a) -ALTERAÇÃO CONTRA-  
TUAL, no Livro A-13, fls. 148F, sob nº Av.  
2/587, Protocolada aos 30/06/2022, no livro  
A-5, fls. 180F, sob nº 25824.  
O referido é verdade. Dou fé.  
Cachoeirinha, 28 de julho de 2022.  
O Oficial.

Emolumentos: Total: R\$ 136,00 + R\$ 12,40 = R\$ 148,40  
Exame documentos: R\$ 60,70 (0069.04.1600006.06472 = R\$ 4,40)  
Averbção PJ: R\$ 76,60 (0069.04.1600006.06473 = R\$ 4,40)  
Digitalização: R\$ 3,80 (0069.01.1600006.21700 = R\$ 1,60)  
Processamento eletrônico: R\$ 6,00 (0069.01.1600006.21701 = R\$ 1,60)

Isabel Cristina Gouvêa de Oliveira  
Escritora Autorizada  
Port. nº 012/2019



Fone(81) 3470-2030 - E-mail: tabelatenetodocachoeirinha@gmail.com  
Maria Regina de Toledo - Tabela

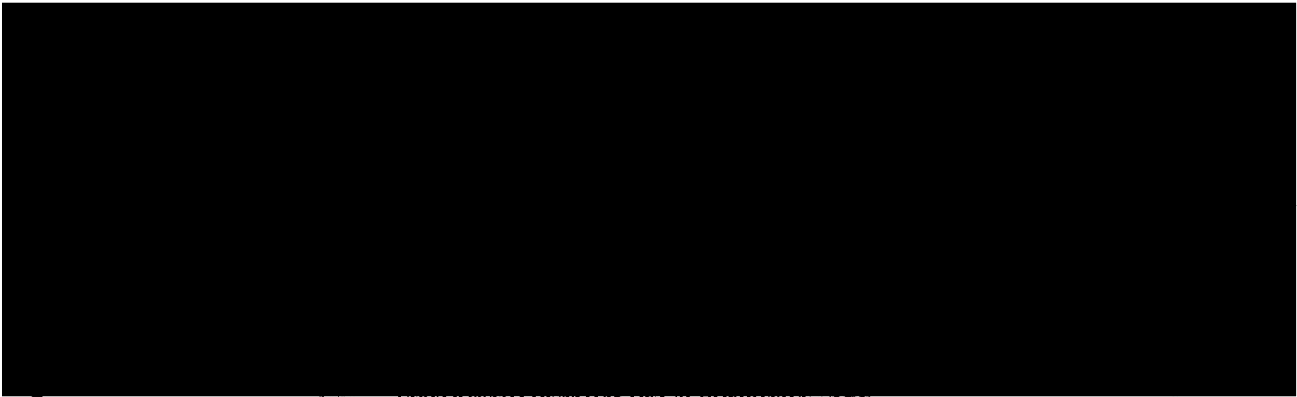
**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente copia fotostatica, por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.

Cachoeirinha, 17 de janeiro de 2013  
Emol: R\$2,10 + taxa digital: R\$0,30-0070.01.1200002.88707  
MARIA REGINA DE TOLEDO - TABELA

*[Handwritten signature]*

MARIA REGINA DE TOLEDO  
Escrevente

SACCHIMAM  
*[Handwritten initials]*



**TABELIONATO DE NOTAS DE CACHOEIRINHA**  
Av. Gal. Anísio Gomes, 105 - Bairro Veranópolis - Cachoeirinha - RS  
Fone (51) 3470-2930 - E-mail: tabelionatodacachoeirinha@gmail.com

**Maria Regina de Toledo - Tabelião**

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente cópia fotostática, por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé  
Cachoeirinha, 04 de janeiro de 2017.  
Emol: R\$4,50 + Selo digital: R\$0,45-0070.01.1600004.65179

**PRISCILA PINTO PEREIRA**  
Forreiros Autorizada

*Beck*



Fl n° 107  
SALC HMAM

**IRD**

**INSTITUTO DE RADIOPROTEÇÃO E DOSIMETRIA**  
DIRETORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

*Certificado No. 102/2010*

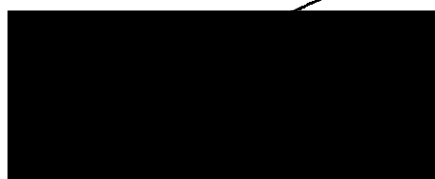
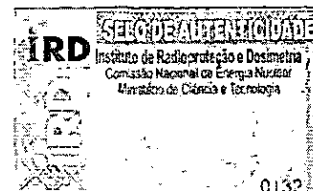
O Instituto de Radioproteção e Dosimetria – IRD certifica que o Serviço de Monitoração Individual Externa gerenciado e operado por:

***PRO-RAD Consultores em Radioproteção S/S Ltda.***  
***Av. Rui Barbosa, 118 - Centro***  
***94920-510 - Cachoeirinha - RS***

catalogado no CASEC sob o código 010-02 TL, atende aos requisitos estabelecidos na Portaria DRS/CNEN 01.95, tendo sido aprovado, após análise de documentos, análise do Programa de Acompanhamento e Auditoria realizada pelo Comitê de Avaliação de Serviços de Ensaio e Calibração – CASEC, para a prestação de serviço de:

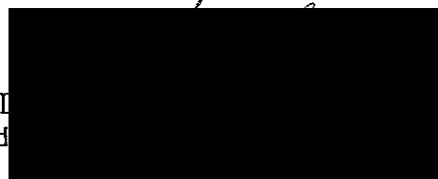
*Monitoração individual de corpo inteiro em exposição externa a campos de radiação  $\alpha$  e  $\gamma$  utilizando o sistema de dosimetria termoluminescente.*

Rio de Janeiro, 10 de Dezembro de 2010



anti  
etria

Comitê d



libração

**VALIDADE**

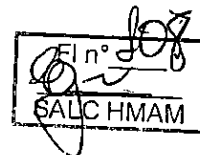
O presente Certificado é valido para o período de

**10 de Dezembro de 2010 a 10 de Dezembro de 2013**

findo o qual deverá ser substituído por outro Certificado, após a devida avaliação do SMIE, nos termos da Portaria DRS/CNEN 01.95.

O SMIE certificado é responsável pelo cumprimento e manutenção dos requisitos de desempenho estabelecidos pelo CASEC/IRD e deve submeter-se a avaliações e auditorias.

**OBRIGAÇÕES DO SMIE CERTIFICADO**  
**(Portaria DRS/CNEN-01.95)**



**1. Comunicação de Doses dos Indivíduos Ocupacionalmente Expostos à CNEN**

O SMIE compromete-se a seguir os procedimentos de informação de doses dos Indivíduos Ocupacionalmente Expostos à CNEN, descritos no documento "Critérios Gerais para a Certificação de um Serviço de Monitoração Individual Externa", IRD - RT N.001.

**2. Submissão a Auditorias sem Aviso Prévio**

O SMIE compromete-se a aceitar a execução de auditorias solicitadas pelo IRD, sem aviso prévio.

**3. Participação em Intercomparações**

O SMIE compromete-se a participar nas intercomparações promovidas pelo IRD para avaliação de medidas de dose.

**4. Divulgação do Certificado**

O SMIE compromete-se a afixar este Certificado em local visível e de circulação de público em suas instalações. Além disso, compromete-se a fazer constar sua situação de SMIE certificado pelo IRD/CNEN no relatório de dose enviado rotineiramente aos seus usuários.

**5. Suspensão do Certificado**

O SMIE compromete-se a, uma vez recebida a notificação de suspensão da certificação, notificar seus usuários, bem como a retirar o Certificado concedido do local onde esteja afixado.

  
**Responsável Técnico do Serviço de Monitoração Individual Externa**  
**PRO-RAD**

Verso do Certificado N° 102/2010

Validade: 10 de Dezembro de 2010 a 10 de Dezembro de 2013



Serviço Público Federal - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações  
Comissão Nacional de Energia Nuclear - Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento  
**Instituto de Radioproteção e Dosimetria**  
Avenida Salvador Allende, 3773 - Barra da Tijuca, RJ, Brasil - CEP 22783-127  
Tel/Fax: (5521) 2442-8338 - [www.ird.gov.br](http://www.ird.gov.br) - [casec@ird.gov.br](mailto:casec@ird.gov.br)



Ofício nº 05/2023/CASEC/IRD/DPD/CNEN/MCTI

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2023.

A

**PRO-RAD – Consultores em Radioproteção S/S Ltda.**

Rua Ruy Barbosa, 118 - Vila Jardim América  
94920-510 – Cachoeirinha - RS  
Tel: (51) 3287-3533

A/C.: Dr. Sérgio Luiz Lena Souto, Diretor e Responsável Técnico; Dr. Alwin W. Elbern, Responsável Técnico Substituto; Dr. Gabriel D'Arrigo de Brito Souto, Gerente da Qualidade do SMIE PRO-RAD

E-mail: [ssouto@prorad.com.br](mailto:ssouto@prorad.com.br); [alwin@prorad.com.br](mailto:alwin@prorad.com.br); [gabriel.souto@prorad.com.br](mailto:gabriel.souto@prorad.com.br)

Assunto: **Prorrogação da Validade do Certificado nº 102/2010 do Serviço de Monitoração Individual Externa PRO-RAD – Consultores em Radioproteção S/S Ltda.**

Prezados Senhores,

1. Comunico que a **validade do Certificado nº 102/2010** do Serviço de Monitoração Individual Externa PRO-RAD – Consultores em Radioproteção S/S Ltda está **prorrogada** para o período de **01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024**.
2. O SMIE PRO-RAD deve observar os seguintes aspectos:
  - 2.1. Os Relatórios de Dose devem ser expressos na grandeza dosimétrica Equivalente de Dose Individual  $H_p(10)$ .
  - 2.2. O nível de registro para monitoração individual mensal de IOE é de 0,10 mSv para dose efetiva.

Atenciosamente,

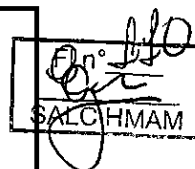


Documento assinado digitalmente  
**FRANCISCO CESAR AUGUSTO DA SILVA**  
Data: 19/12/2023 10:59:46-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**Dr. FRANCISCO CESAR AUGUSTO DA SILVA**  
Coordenador  
**Comitê de Avaliação de Serviços de Ensaio e Calibração**  
**CASEC/IRD/CNEN**



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                     |                                                     |                                |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>87.389.086/0001-74<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>03/10/1975 |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|

|                                                                   |
|-------------------------------------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br>PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA |
|-------------------------------------------------------------------|

|                                                                                      |                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO | PORTE<br>DEMAIS |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|

|                                                                                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>86.40-2-02 - Laboratórios clínicos |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação<br>71.12-0-00 - Serviços de engenharia<br>71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho<br>71.20-1-00 - Testes e análises técnicas<br>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>224-0 - Sociedade Simples Limitada |
|-------------------------------------------------------------------------------|

|                             |               |                                      |
|-----------------------------|---------------|--------------------------------------|
| LOGRADOURO<br>R RUY BARBOSA | NÚMERO<br>118 | COMPLEMENTO<br>EDIF MICHALSKI TERREO |
|-----------------------------|---------------|--------------------------------------|

|                   |                                      |                           |          |
|-------------------|--------------------------------------|---------------------------|----------|
| CEP<br>94.920-510 | BAIRRO/DISTRITO<br>VILA SANTO ANGELO | MUNICÍPIO<br>CACHOEIRINHA | UF<br>RS |
|-------------------|--------------------------------------|---------------------------|----------|

|                                             |                            |
|---------------------------------------------|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>PRORAD@PRORAD.COM.BR | TELEFONE<br>(51) 3287-3500 |
|---------------------------------------------|----------------------------|

|                                            |
|--------------------------------------------|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--------------------------------------------|

|                             |                                          |
|-----------------------------|------------------------------------------|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>24/12/2004 |
|-----------------------------|------------------------------------------|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/10/2024 às 09:19:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA  
Rua São Luís, 77 - Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100  
www.crea-rs.org.br

## CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Certidão nº: **1941451**

Validade: **31/03/2023**

Razão Social: **PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA**

CNPJ: **87.389.086/0001-74**

Nº de registro no Crea-RS: **86604**

Registrada desde: **09/02/1995**

Registrada para:

NA ÁREA DA ENGENHARIA ELÉTRICA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E ENGENHARIA ELETRÔNICA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIAS ELÉTRICA, ELETRÔNICA E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, EM ESPECIAL EM ASSUNTOS QUE ENVOLVAM RADIAÇÃO E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA. DOSIMETRIA INDIVIDUAL DE RADIAÇÕES PARA HOSPITAIS, INDÚSTRIAS, CLÍNICAS, ESTABELECIMENTOS DE ENSINO E CONGÊNERES. CONTROLE DE QUALIDADE EM APARELHOS DE RAIS X, SEUS AFINS E CORRELATOS. SUPERVISÃO EM RADIOPROTEÇÃO EM INDÚSTRIAS.

Observações:

A EMPRESA POSSUI FILIAL NA AV. FLORES DA CUNHA, Nº. 580, SALA 1201, BAIRRO VILA SANTO ÂNGELO, CEP 94910-000, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA - RS.

Restrições:

NADA CONSTA.

Endereço(s): 1) R RUI BARBOSA, 118 - EDIFÍCIO MICHALSKI  
VILA JARDIM AMÉRICA  
Cachoeirinha-RS  
94920-510

Capital Social: R\$ 200.000,00

Responsáveis Técnicos:

1) **SERGIO LUIZ LENA SOUTO**

Título: Engenheiro Eletricista  
Engenheiro de Segurança do Trabalho

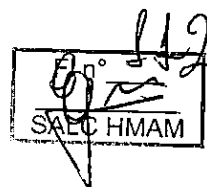
Carteira Crea: RS005354 Registrado desde 05/01/1970

Responsável Técnico pela empresa desde 09/02/1995

Atribuições Profissionais (legislação):

RESOLUÇÃO 218/73 ART. 8º E ART. 9º  
RESOLUÇÃO 359/91 ART. 4º E RESOLUÇÃO 437/99 ART. 4º  
Resolução 026/43 Art. 1 e Art. 2  
Resolução 078/52 Art. 1  
Resolução 096/54 Art. 4  
Decreto 23569/33 Art. 33 Alíneas A(Somente Trabalhos  
Topográficos),D,E,F,G,H,I,J

Curso de pós-graduação:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA  
Rua São Luís, 77 - Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100  
www.crea-rs.org.br

Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho

Concluído em: 23/12/1974

Mestrado em Engenharia

Concluído em: 26/10/1998

## 2) MARTIN KRUEL ELBERN

Título: Engenheiro Eletricista  
Engenheiro de Segurança do Trabalho

Carteira Crea: RS144730 Registrado desde 01/09/2006

Responsável Técnico pela empresa desde 19/12/2006

Atribuições Profissionais (legislação):

RESOLUÇÃO 218/73 ART. 8º E ART. 9º

RESOLUÇÃO 359/91 ART. 4º E RESOLUÇÃO 437/99 ART. 4º.

Curso de pós-graduação:

Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho

Concluído em: 18/01/2010

## 3) EDUARDO DE BRITO SOUTO

Título: Engenheiro Eletricista  
Engenheiro de Segurança do Trabalho

Carteira Crea: RS123497 Registrado desde 25/04/2003

Responsável Técnico pela empresa desde 25/01/2007

Atribuições Profissionais (legislação):

RESOLUÇÃO 218/73 ART. 8º E ART. 9º

RESOLUÇÃO 359/91 ART. 4º E RESOLUÇÃO 437/99 ART. 4º.

Resolução 1073/2016 Art. 5º §1º desempenho das atividades 01 a 18 e Lei nº 5194/66 Art. 7º, referentes à "segurança na utilização de materiais radioativos" e "utilização de energia nuclear"

Curso de pós-graduação:

Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho

Concluído em: 30/11/2012

Especialização em Metrologia

Concluído em: 01/06/2021

Mestrado em Ciências, Área de Concentração: Tecnologia Nuclear - Aplicações

Concluído em: 17/08/2007

## 4) ALWIN WILHELM ELBERN

Título: Engenheiro Eletricista - Eletrônica  
Engenheiro de Segurança do Trabalho

Carteira Crea: RS006674 Registrado desde 29/03/1972

Responsável Técnico pela empresa desde 23/03/2007



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA  
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100  
www.crea-rs.org.br

**Atribuições Profissionais (legislação):**

Resolução 218/73 Art. 8

RESOLUÇÃO 359/91 ART. 4º E RESOLUÇÃO 437/99 ART. 4º

RESOLUÇÃO 218/73 ART. 9º

Resolução 096/54 Art. 4

**Curso de pós-graduação:**

Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho

Concluído em: 08/10/1997

**Certificamos** que PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA.-.-.-.-.-  
está devidamente registrada no Crea-RS, nos termos do art. 59 da Lei Federal 5.194, de 1966.

**Certificamos** que a pessoa jurídica mencionada, bem como os seus responsáveis técnicos constantes desta certidão, não possuem débito de anuidade ou auto de infração transitado em julgado no Crea-RS, nos termos do art. 66 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Esta certidão não autoriza a pessoa jurídica a executar serviços técnicos sem a participação efetiva de seus responsáveis técnicos.

Os dados supracitados referem-se à situação da pessoa jurídica e de seus responsáveis técnicos na presente data, devendo estar atualizada conforme art. 10º da Resolução nº 1.121/2019 do Confea. A presente certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos nela contidos e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro.

Certidão emitida pela internet. Para confirmar a sua autenticidade, acesse [www.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br), selecione "Acesso Rápido" e a seguir "Certidões - Consulta a autenticidade de uma Certidão de registro emitida pelo Crea-RS". Informe o número desta certidão para visualização e conferência deste documento. Em caso de dúvida, entre em contato com o Crea-RS pelo fone 51 3320-2140, de segunda a sexta, das 9h às 17h30.

Certidão gerada em 26/4/2022 e reimpressa em 9/5/2022

Fim da certidão nº 1941451 .....



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 87.389.086/0002-55

Certidão nº: 35389618/2024

Expedição: 21/05/2024, às 09:52:48

Validade: 17/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **87.389.086/0002-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 87.389.086/0001-74  
**Razão Social:** PRO RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO SS LTDA  
**Endereço:** R RUY BARBOSA 118 TERREO / VILA SANTO ANGELO / CACHOEIRINHA / RS / 94920-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/09/2024 a 17/10/2024

**Certificação Número:** 2024091814560562998501

Informação obtida em 24/09/2024 15:18:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA**  
**CNPJ: 87.389.086/0001-74**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:17:32 do dia 19/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/10/2024.

Código de controle da certidão: **3526.7EE2.5AE0.20DA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL



Nome: **PRO RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA**

CNPJ base: **87.389.086/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

**Certificamos** que, aos **24 dias do mês de SETEMBRO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 22/11/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **30584650**  
Autenticação: **40901885**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
SECRETARIA DA FAZENDA



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO GERAL**  
**Nº 25564/2024**

Razão Social/Nome : PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA  
CPF/CNPJ : 87.389.086/0001-74  
Endereço : Rua RUI BARBOSA, 118, ED.MICHAL.TER. - VILA JARDIM AMÉRICA, Cachoeirinha - RS  
Cadastro Geral : 49033  
Finalidade

Certifico a pedido da parte interessada, e revendo os livros e fichas de lançamentos desta repartição, verifiquei que o referido acima está desonerado de qualquer dívida ou ônus junto a esta Prefeitura, por impostos, taxas ou quaisquer outros tributos vencidos, nada devendo aos cofres municipais até a presente data.

Ressalvando-se, o direito da Fazenda Municipal de cobrar qualquer dívida, de responsabilidade do contribuinte acima identificado, que por ventura venha a ser apurada.

O referido é verdade e dou fé.

Cachoeirinha, 08 de agosto de 2024

A presente certidão tem validade de 90 dias,

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na página da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha na Internet, no endereço <https://cachoeirinha.atende.net>, informando o código de chancela abaixo

**WGT211203-000-DYTCOZKWIXIYHT-9**



BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R\$)

|                                         |                |                                      |              |
|-----------------------------------------|----------------|--------------------------------------|--------------|
| ATIVO                                   | 9.056.100,59   | PASSIVO                              | 9.056.100,59 |
| CIRCULANTE                              | 5.862.034,52   | CIRCULANTE                           | 2.056.734,81 |
| DISPONIVEL                              | 4.872.354,06   | OBRIGACOES DIVERSAS                  | 2.056.734,81 |
| CAIXA                                   | 4.328,23       | FORNECEDORES                         | 5.753,46     |
| BANCOS CTA MOVIMENTO                    | 12,01          | OBRIGACOES FISCAIS                   | 57.204,52    |
| APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA         | 4.868.013,82   | OBRIGACOES SOCIAIS                   | 370.854,04   |
| CREDITOS                                | 987.205,64     | PROV.P/IMP.DE RENDA E CONTRIB.SOCIAL | 666.229,95   |
| CLIENTES                                | 829.373,72     | PROVISOES TRABALHISTAS               | 956.692,84   |
| CARTOES DE CREDITO                      | 14.459,44      | PATRIMONIO LIQUIDO                   | 6.999.365,78 |
| CREDITOS DE FUNCIONARIOS                | 74.423,80      | CAPITAL SOCIAL                       | 200.000,00   |
| IMPOSTOS A RECUPERAR/COMPENSAR          | 68.948,68      | CAPITAL SUBSCRITO                    | 200.000,00   |
| IMPOSTOS A RECUPERAR                    | 68.948,68      | LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS       | 6.799.365,78 |
| DESPESAS EXERCICIO SEGUINTE             | 2.474,82       | LUCROS ACUMULADOS                    | 6.799.365,78 |
| DESPESAS ANTECIPADAS                    | 2.474,82       |                                      |              |
| ATIVO NAO CIRCULANTE                    | 3.194.066,07   |                                      |              |
| ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO          | 72.029,47      |                                      |              |
| CREDITOS E VALORES                      | 72.029,47      |                                      |              |
| DEPOSITOS JUDICIAIS                     | 72.029,47      |                                      |              |
| IMOBILIZADO                             | 3.085.210,94   |                                      |              |
| IMOVEIS                                 | 736.400,00     |                                      |              |
| OUTROS IMOBILIZADOS                     | 4.347.791,83   |                                      |              |
| (-) DEPREC/AMORTIZ/EXAUSTAO ACUMULADA   | (1.998.980,89) |                                      |              |
| INTANGIVEL                              | 36.825,66      |                                      |              |
| GASTOS DE IMPLANT.DE SISTEMAS E METODOS | 36.825,66      |                                      |              |

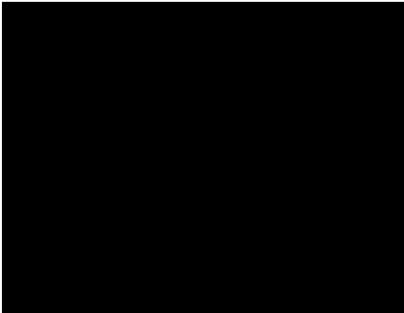
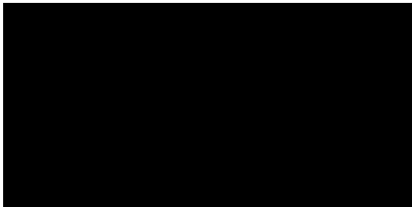


1954 PRO- RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA  
CNPJ: 87.389.086/0001-74

04/06/2024 09:45 Pág:0001  
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**  
Valores expressos em Reais (R\$)

|                                   |                  |
|-----------------------------------|------------------|
| RECEITA OPERACIONAL BRUTA         | 26.394.669,00    |
| SERVICOS MERCADO INTERNO          | 26.394.669,00    |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA     | (1.622.491,19 )  |
| IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS  | (1.622.491,19 )  |
| RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA       | 24.772.177,81    |
| CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS      | (3.327.063,87 )  |
| LUCRO BRUTO                       | 21.445.113,94    |
| DESPESAS OPERACIONAIS             | (11.812.181,17 ) |
| ADMINISTRATIVAS                   | (12.029.105,50 ) |
| DESPESAS COM PESSOAL              | (9.662.950,61 )  |
| DESPESAS GERAIS                   | (2.366.154,89 )  |
| DESPESAS FINANCEIRAS              | (237.808,28 )    |
| (-) RECEITAS FINANCEIRAS          | 465.064,18       |
| DESPESAS TRIBUTARIAS              | (10.331,57 )     |
| IMPOSTOS E TAXAS                  | (10.331,57 )     |
| LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO         | 9.632.932,77     |
| RESULTADO ANTES DA CS E IR        | 9.632.932,77     |
| PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL | (779.686,91 )    |
| PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA    | (2.141.796,97 )  |
| LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO        | 6.711.448,89     |



ital  
020

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)**  
**1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 03/10/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA**  
**87.389.086/0001-74**

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 03/10/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.LBP7.G3BH.K646.PYNQ.YVCY**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 87.389.086/0001-74 DUNS®: 902123009  
Razão Social: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA  
Nome Fantasia: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 31/07/2025  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA  
MEI: Não  
☐ Porte da Empresa: Demais

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

☐ Receita Federal e PGFN Validade: 20/04/2025 - Automática  
FGTS Validade: 05/11/2024 Automática  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 21/04/2025 Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 22/11/2024  
Receita Municipal Validade: 08/11/2024

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/10/2024 08:23:26

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA**  
CNPJ: **87.389.086/0001-74**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**  
**CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO**  
**CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS -**  
**CNMLC/DECOR/CGU**

**LISTA DE VERIFICAÇÃO**  
Dispensas de licitação em geral

**TIPO DE CONTRATAÇÃO**

**LISTAS A SEREM PREENCHIDAS**

|                       |                                 |
|-----------------------|---------------------------------|
| Dispensa para serviço | Lista 1<br>Lista 2B<br>Lista 3B |
|-----------------------|---------------------------------|

| <b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS</b>                                                                                                                                                     | <b>Atende plenamente a exigência?</b> | <b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI )</b> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| Houve abertura de processo administrativo? <sup>1</sup>                                                                                                                                                                               | Sim                                   |                                                                                            |
| Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? <sup>2</sup>                                                                                             | Sim                                   |                                                                                            |
| A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? <sup>3</sup>                                                                                                  | Sim                                   |                                                                                            |
| Consta documento de formalização de demanda? <sup>4</sup>                                                                                                                                                                             | Sim                                   |                                                                                            |
| Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? <sup>5</sup>                                                                                                                               | Sim                                   |                                                                                            |
| Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? <sup>6</sup>                                                                                                                         | Sim                                   |                                                                                            |
| Há Estudo Técnico Preliminar? <sup>7</sup>                                                                                                                                                                                            | Sim                                   |                                                                                            |
| O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? <sup>8</sup> | Sim                                   |                                                                                            |
| Há Análise de Riscos? <sup>9</sup>                                                                                                                                                                                                    | Sim                                   |                                                                                            |
| Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou                                                                                                                                                                                  | Não se aplica                         |                                                                                            |

|                                                                                                                                                                                                                                                                            |               |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--|
| a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? <sup>10</sup>                                                                                                                                                                                |               |  |
| Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? <sup>11</sup>                                                                                                                                                           | Não se aplica |  |
| Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? <sup>12</sup>                                                                                                                               | Não se aplica |  |
| Há termo de referência? <sup>13</sup>                                                                                                                                                                                                                                      | Sim           |  |
| Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? <sup>14</sup>                                     | Sim           |  |
| Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?                                                                                                                                   | Não se aplica |  |
| Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? <sup>15</sup>                                                 | Sim           |  |
| Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? <sup>16</sup>                                                                                                                                                                | Não se aplica |  |
| Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?                                                                                                                                                                        | Não se aplica |  |
| Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? <sup>17</sup> | Não se aplica |  |
| Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? <sup>18</sup>                                                                                                     | Sim           |  |
| Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? <sup>19</sup>                                                                                                                                                                                                                     | Não se aplica |  |
| Houve a autorização da autoridade competente? <sup>20</sup>                                                                                                                                                                                                                | Sim           |  |
| Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? <sup>21</sup>                                                                                                                                                                        | Não           |  |

| <b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Atende plenamente a exigência?</b> | <b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI )</b> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Sim                                   |                                                                                            |
| Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021? <sup>22</sup>                                                                                                                                                                                                                              | Sim                                   |                                                                                            |
| Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração? <sup>23</sup> | Sim                                   |                                                                                            |
| Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro? <sup>24</sup>                                                                                                                                                | Sim                                   |                                                                                            |
| Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa? <sup>25</sup>                                                                                                                                      | Sim                                   |                                                                                            |
| Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? <sup>26</sup>                                                                                                                                                                                                                            | Não se aplica                         |                                                                                            |
| Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? <sup>27</sup>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Não se aplica                         |                                                                                            |

| <b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>                                                                                                                                                       | <b>Atende plenamente a exigência?</b> | <b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)</b> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? <sup>28</sup>                                                                                                                                                                                                                  | Não se aplica                         |                                                                                                |
| Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? <sup>29</sup>                                                                                                                                                                                  | Não se aplica                         |                                                                                                |
| Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? <sup>30</sup>                                                               | Sim                                   |                                                                                                |
| Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? <sup>31</sup> | Não se aplica                         |                                                                                                |

<sup>1</sup> Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: "os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento."

<sup>2</sup> Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

<sup>3</sup> Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

<sup>4</sup> O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

<sup>5</sup> Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, incluindo os incisos VI, VII e VIII do *caput* do art. 75, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

<sup>6</sup> Art. 18 da Lei 14133/21

<sup>7</sup> Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

<sup>8</sup> Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

"I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina."

<sup>9</sup> Art. 72, I da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto que esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

<sup>10</sup> Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

<sup>11</sup> Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

<sup>12</sup> Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

<sup>13</sup> Art. 72, I, da Lei 14133/21

<sup>14</sup> Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

<sup>15</sup> Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

<sup>16</sup> Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21

<sup>17</sup> Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000".

<sup>18</sup> Art. 72, V, da Lei 14133/21.

Obs. 1: Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos: "Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo." A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, podem ser verificadas mediante consulta nos seguintes endereços, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133/21).

<sup>19</sup> Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02. Obs.: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

<sup>20</sup> Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021

<sup>21</sup> Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021

<sup>22</sup> Art. 72, II e VII, e art. 23 da Lei 14133/21; art. 7º, §4º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

<sup>23</sup> Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

<sup>24</sup> Art. 75, §1º, da Lei 14133/21

<sup>25</sup> Art. 75, §3º, da Lei 14133/21; art. 6º da IN Seges nº 67/21.

<sup>26</sup> art. 75, §4º, da Lei 14133/21

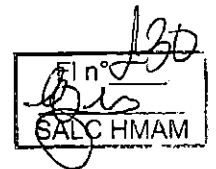
<sup>27</sup> art. 75, §4º, da Lei 14133/21

<sup>28</sup> Art. 47, I, da Lei 14133/21

<sup>29</sup> Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21

<sup>30</sup> Art. 48 da Lei 14133/21

<sup>31</sup> Art. 49 da Lei 14133/21



## Resumo da Contratação

Visualize os dados de uma contratação

Voltar

Execução da Contratação: 160020 - 9/2024



### Dados Básicos da Contratação ^

| Número do Processo   | Tipo de Contratação   | Compra SRP |
|----------------------|-----------------------|------------|
| 64581.005630/2024-45 | Dispensa de licitação | Não        |

#### Fundamento Legal

Lei 14.133/2021, Art. 75, III, a - Licitação realizada há menos de 1 (um) ano que mantenha todas as condições definidas em edital - não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

|                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  Categoria | Moeda                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Serviços                                                                                   | Real                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Tipo de objeto                                                                             | Objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Não se aplica                                                                              | <p>O objeto desta dispensa de licitação visa a contratação de empresa especializada em serviço de dosimetria, com objetivo de monitoramento externo das doses de radiação absorvidas pelos militares dos Setores de Imaginologia, Odontologia e Centro cirúrgico desta Organização Militar de Saúde (OMS). Dosimetria individual, ou dosimetria pessoal, é um procedimento de proteção radiológica que visa preservar a saúde de trabalhadores e minimizar os riscos derivados do uso de radiações ionizantes. Esse serviço é por meio da monitoração externa da dose de radiação absorvida por um indivíduo ocupacionalmente exposto durante sua jornada de trabalho, geralmente em hospitais, clínicas, indústrias e locais de ensino e pesquisa. As normas do setor estabelecem que profissionais expostos à radiação ionizante devem utilizar, em sua jornada de trabalho, um monitor de tórax, para estimar a dose efetiva de corpo inteiro, e, de acordo com a atividade exercida, também um monitor de extremidade, em forma de anel ou pulseira. A medição da quantidade de radiação incidente é feita por meio de dispositivos chamados dosímetros ou monitores, que são capazes de converter a energia depositada pela radiação em um volume definido em parâmetros mensuráveis e que podem ser correlacionados com a radiação incidente em função de seu tipo, energia, intensidade e quantidade. Com isso, é possível medir a exposição, a dose, a dose equivalente e a atividade, usando unidades convencionais e suas respectivas conversões para o sistema internacional.</p> |

#### Informações Complementares

A presente contratação teve anteriormente duas dispensas fracassadas em procedimentos licitatórios, todos os participantes foram desclassificados por não apresentarem as propostas e um participante solicitou desclassificação. As duas dispensas fracassadas estão em anexo, Dispensa Eletrônica 160020 - 90037/2024 e Dispensa Eletrônica 160020 - 9044/2024. A empresa a ser contratada é a mesma do contrato anterior que finalizou dia 01/10/2024, então será feita uma nova contratação iniciando no dia 02/10/2024 até o dia 02/10/2025 de acordo com a minuta em anexo. A empresa PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA, inscrita no CNPJ: 87.389.086/0001-74, apresentou proposta válida com o valor abaixo do valor estimado das três cotações válidas de empresas do ramo. Então se torna inviável continuar com a tentativa de contratação por dispensa na forma eletrônica, tendo em vista o potencial prejuízo à Administração Pública por meio de exposição de motivos constantes no processo

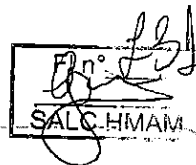


todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação: a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas.

Id contratação PNCP

00394452000103-1-018346/2024

## Lista de Materiais e/ou Serviços Incluídos ^



1. Dosimetria Pessoal

Código: 15121

<apelido>

Quantidade Total: 480

Unidade Fornecimento: UNIDADE

Valor Estimado (unitário): R\$ 21.5000

Situação: Homologado



## Artefatos vinculados v

## Anexos v

## Responsáveis ^



CPF

Nome

Cargo/Função

Responsável pela contratação direta

Autoridade competente



Em caso de dúvidas, entre em contato com a Central de Atendimento - por meio do endereço eletrônico: <https://portaldeservicos.economia.gov.br> ou do telefone 0800 978.9001.





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

(Processo Administrativo nº 64581.005630/2024-45)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE  
MANAUS E A EMPRESA PRO-RAD CONSULTORES EM RADIO  
PROTEÇÃO S/S LTDA**

A União, por intermédio do Hospital Militar de Área de Manaus (H Mil A Manaus), com sede na Rua Professor Ernani Simão, nº 1.421, bairro Cachoeirinha, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, CEP 69.065-0660, inscrito no CNPJ sob os números 09.601.850/0001-10 e 09.601.850/0002-09, neste ato representado pelo Sr. Coronel [REDACTED], Diretor e Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus, nomeado pela Portaria nº 485, do Comandante do Exército, de 16 de maio de 2022, publicada no DOU nº 91, de 16 de maio de 2022, inscrito no [REDACTED] portador da Carteira de Identidade Militar [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa PRO-RAD CONSULTORES EM RADIO PROTEÇÃO S/S LTDA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.389.086/0001-74, sediada na Rua Logradouro: RUA RUY BARBOSA, 118 – TERREO, Bairro: VILA SANTO ÂNGELO, CEP: 94.920-510, Cidade: CACHOEIRINHA - RS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) [REDACTED] conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 64581.005630/2024-45 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de nº 09/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de **contratação de serviços de monitorização individual e padrão de radiação**, com leitura e registro de doses recebidas por cada usuário monitorado e emissão de relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear, que serão prestados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

## 1.2. Objeto da contratação:

| Item | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Und | QTD                                               | Valor Unitário | Valor Anual |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 1    | Serviço de monitorização individual para usuários e padrões, com leitura e registro das doses de radiação recebidas por cada usuário/ambiente monitorado, com emissão de relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), durante o período de 12 meses (40 dispositivos de monitoração x 12 meses). | Und | 480 (40 dosímetros por mês, no período de 01 ano) | 21,50          | 10.320,00   |

## 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados, a partir 1º/11/24 a 31/10/25, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 10.320,00 (dez mil trezentos e vinte reais).

### **5.2. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

5.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 6. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/10/24.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 7. CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (dias), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (dias).

7.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

8.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## 9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
  - (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - (2) Compensatória 1% (um por cento) sobre do valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

# **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

12. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 00001-160020
- II. Fonte de Recursos: 1005000142
- III. Programa de Trabalho: 215845
- IV. Elemento de Despesa: 339039
- V. Plano Interno: D8SACNTDOSI

12.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

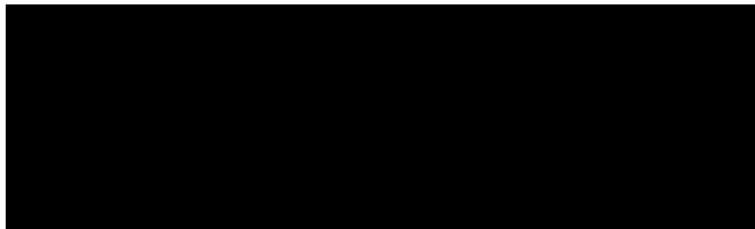
#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Manaus/AM, Seção Judiciária de Manaus/AM para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Manaus, 1º de novembro de 2024.



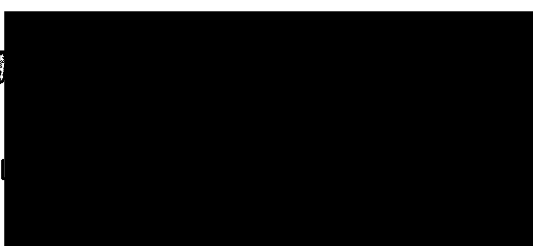
Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus



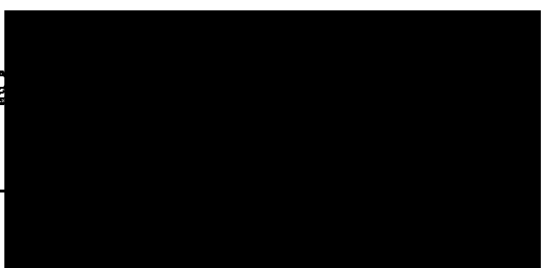
Sócio-Diretor

TESTEMUNHAS:

1- LYL



2-



## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Atas de Registro de Preços nº 384 a 397; 442 a 445; 521 a 522/GAPCO/2024; Referente ao PAG nº 67278.004569/2024-41; UNIDADE: GAPCO; MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90070/2024; OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material operacional taquari II, em proveito da Base Aérea de Canoas (BACO). VIGÊNCIA: 28/08/2024 a 28/08/2025, conforme empresas vencedoras: 31.195.553 MATEUS HENRIQUE SCHMIDT - CNPJ 31.195.553/0001-70 no valor total de R\$ 4.274,20; ABB SERVICOS E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 54.290.717/0001-44 no valor total de R\$ 10.310,00; ALTITUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ 11.456.144/0001-73 no valor total de R\$ 2.625,00; ARP RESGATE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - CNPJ 07.076.643/0001-68 no valor total de R\$ 42.049,99; B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ 05.490.249/0001-46 no valor total de R\$ 10.515,00; CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA - CNPJ 40.644.357/0001-96 no valor total de R\$ 26.750,00; CRH EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - CNPJ 14.566.765/0001-06 no valor total de R\$ 1.147,00; IC COMERCIO E SERVICOS EM EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, COMUNICACAO E INFORMATICA L - CNPJ 36.060.968/0001-50 no valor total de R\$ 800,00; JOTA 1 SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - CNPJ 40.050.950/0001-45 no valor total de R\$ 16.376,59; LANCA PRODUTOS - COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ 44.258.379/0001-00 no valor total de R\$ 5.987,00; LF COMERCIAL DE BENS LTDA - CNPJ 91.845.735/0004-14 no valor total de R\$ 77.700,00; MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - CNPJ 20.988.198/0001-70 no valor total de R\$ 775,00; TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ 21.831.246/0001-85 no valor total de R\$ 5.612,00; WP COSTA COMERCIO E SERVICOS DE ELETRONICOS - CNPJ 33.314.924/0001-11 no valor total de R\$ 780,00; GRM MAQUINAS E LOCACOES LTDA - CNPJ 97.541.831/0001-02 no valor total de R\$ 1.755,00; LEAO ENERGIA INDUSTRIA DE GERADORES LTDA - CNPJ 10.837.578/0006-65 no valor total de R\$ 83.700,00; NEUZA WEIZANI SINKUJEVITZ LTDA - CNPJ 44.923.685/0001-13 no valor total de R\$ 5.900,00; SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 46.344.050/0001-97 no valor total de R\$ 10.589,40; 55.727.566 FELIPE MARTINS DE FREITAS FERREIRA - CNPJ 55.727.566/0001-01 no valor total de R\$ 1.950,00.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2024 - UASG 120629

Número do Contrato: 22/2022.

Nº Processo: 67278.002164/2022-14.

Pregão. Nº 67/2022. Contratante: HOSPITAL DE AERONÁUTICA DE CANOAS. Contratado: 00.512.932/0001-13 - QUALYS DIAGNOSTICOS COMERCIO S.A. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 022/GAPCO-HACO/2022, por 12 (doze) meses, de prestação de serviços de locação de equipamento automático de análise química urinária com fornecimento de reagentes, em proveito de equipamentos do Hospital de Aeronáutica de Canoas (HACO). Vigência: 10/11/2024 a 09/11/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 73,60. Data de Assinatura: 07/08/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 07/08/2024).

## GRUPAMENTO DE APOIO DE MANAUS

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2024 - UASG 120630

Nº Processo: 67436.009348/2023-18.

Inexigibilidade Nº 1/2024. Contratante: GRUPAMENTO DE APOIO DE MANAUS. Contratado: 10.444.624/0001-51 - SINSAC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. Objeto: Aquisição de insumos para máquina unitarizadora de medicamentos modelo BT5060A2 SINSACMED. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: CAPUT. Vigência: 04/11/2024 a 04/11/2029. Valor Total: R\$ 19.305,00. Data de Assinatura: 04/11/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 04/11/2024).

COMANDO DO EXÉRCITO  
GABINETE DO COMANDANTE

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 - UASG 160086

Nº Processo: 64536020929202394. Objeto: Aquisição de material de telecomunicações, informática e comunicações (TIC). Total de Itens Licitados: 36. Edital: 05/11/2024 das 09h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30. Endereço: Qgex Bloco a 3 Piso - Smu. - BRASILIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/160086-5-00022-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 05/11/2024 às 09h30 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 21/11/2024 às 10h30 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

LEANDRO PAIVA MARQUES  
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 01/11/2024) 160086-00001-2024NE800001

## COMISSÃO DO EXÉRCITO BRASILEIRO EM WASHINGTON

## EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - 1046/2024

NUP: 64324.007546/2024-05. Nº Processo: RFQ 0013/2024 - Pregão. Contratante: Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW). Contratado: Viewpulse Limited Objeto: Suprimento para BLD M109 A5/A3, M578, M577 e M113. Fundamento Legal: Inciso I do Art. 74 da Lei 14.133/2021. Vigência: 10/25/2024 a 10/25/2025. Valor Total do Objeto: USD 10.293,44. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2024NE401413. Washington D.C., 25 de outubro de 2024. RAFAEL NOVAES DA CONCEIÇÃO. Ordenador de Despesas

## COMANDO LOGÍSTICO

## CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2024 - UASG 160069

Nº Processo: 65492.005626/2024-49.

Pregão Nº 90001/2024. Contratante: CENTRO DE OBTENCOES DO EXERCITO. Contratado: 08.827.389/0001-55 - R.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA. Objeto: Aquisição de uniformes centralizado. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 05/11/2024 a 05/08/2027. Valor Total: R\$ 12.056.688,00. Data de Assinatura: 04/11/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 04/11/2024).

## COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

## 1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

## COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA - 7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2024 - UASG 160352

Nº Processo: 64269005360/202334.

Pregão Nº 16/2023. Contratante: COMANDO DE FRONTEIRA DE RORAIMA/7 BIS. Contratado: 00.581.615/0001-59 - VOARE TAXI AEREO LTDA. Objeto: Contratação de serviço comum de empresa especializada em serviços de taxi aéreo para transporte aéreo de carga e pessoal em aeronave caravana, nas condições estabelecidas no termo de referência. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 02/10/2024 a 01/10/2025. Valor Total: R\$ 151.799,94. Data de Assinatura: 02/10/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 04/11/2024).

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2024 - UASG 160852

Nº Processo: 64269001109202481. Objeto: Pregão destinado a cessão de uso oneroso referente a uma barbearia para atender as necessidades desta organização militar. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 05/11/2024 das 09h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Av Gen Sampaio, 5/n - s m m R Qd.02. Treze de Setembro, - Boa Vista/RR ou <https://www.gov.br/compras/edital/160352-5-90013-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 05/11/2024 às 09h30 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 26/11/2024 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

LUCIANO MELO DE OLIVEIRA JUNIOR  
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 04/11/2024) 160352-00001-2024NE000001

## 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

## 8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90043/2024 - UASG 160171

Nº Processo: 64046.006139/2024. Objeto: A aquisição de material de consumo laboratorial (reagentes e insumos de uso laboratorial), com e sem comodato de equipamento, medicamentos (incluindo para demanda judicial), insumos hospitalares (incluindo para demanda judicial).. Total de Itens Licitados: 234. Edital: 05/11/2024 das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Rodovia Santarem/cuiaba Km 10 Serra do Piquituba Cipoal, - SANTAREM/PA ou <https://www.gov.br/compras/edital/160171-5-90043-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 05/11/2024 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 18/11/2024 às 14h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

ANDERSON SALVADOR DA SILVA  
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 04/11/2024) 160171-00001-2024NE020261

## 12ª REGIÃO MILITAR

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024 - UASG 160014

Nº Processo: 64321019907202488. Objeto: Contratação do serviço de transporte rodoviário de carga seca e frigorificada para o Comando da 12ª Região Militar.. Total de Itens Licitados: 6. Edital: 05/11/2024 das 09h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30. Endereço: Av Dos Expedicionários, 6155, Ponta Negra - Manaus/AM ou <https://www.gov.br/compras/edital/160014-5-90009-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 05/11/2024 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 21/11/2024 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

DAVID VIEIRA DE MATOS JUNIOR  
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 30/10/2024) 160014-00001-2024NE000001

## HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHEIRA

## AVISO DE NOTIFICAÇÃO 13/2024 - UASG 160545

Processo Administrativo Nº 64598.004231/2024-88, despacho de Alegações finais e vistas no Boletim Interno Nº 203 de 01 de novembro de 2024 do HGuSGC

Em face dos fatos e motivos apresentados no referido Processo Adm, venho, por meio deste dar ciência a esta empresa, que na data de 28 de outubro de 2024, encerrei os trabalhos de instrução do presente Processo Administrativo.

Em consequência, fica-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da presente publicação, para, querendo, apresentar suas alegações finais por escrito, podendo estas, serem enviadas eletronicamente, através de ofício assinado por responsável legal pelo e-mail odontologiahgusc@gmail.com, pessoalmente ou por intermédio de procurador constituído.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 4 de novembro de 2024.  
MARCELO DOS SANTOS STORCH - Tenente Coronel  
Ordenador de Despesas

## HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2024 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.005630/2024-45.

Dispensa Nº 9/2024. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS. Contratado: 87.389.086/0001-74 - PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA. Objeto: Contratação de serviços comuns de contratação de serviços de monitorização individual e padrão de radiação, com leitura e registro de doses recebidas por cada usuário monitorado e emissão de relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas da comissão nacional de energia nuclear, que serão prestados, nas condições estabelecidas no termo de referência..

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: III - Alínea: A. Vigência: 01/11/2024 a 31/10/2025. Valor Total: R\$ 10.320,00. Data de Assinatura: 01/11/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 04/11/2024).

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 160020

Número do Contrato: 44/2023.

Nº Processo: 64581.026302/2023-00.

Dispensa. Nº 28/2023. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS. Contratado: 01.657.353/0001-21 - AMAZONAS COPIADORAS LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 44/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 31/10/2024 a 30/10/2025, nos termos do art. 57, (II ou IV), da lei nº 8.666, de 1993.

suprimir 34,0244% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 6.873,60 (seis mil oitocentos e setenta e três reais sessenta centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", §§ 1º e 2º e inciso II, da lei nº 8.666/1993; Vigência: 31/10/2024 a 30/10/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 6.873,60. Data de Assinatura: 31/10/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 31/10/2024).

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

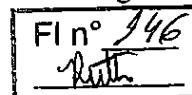
O Hospital Militar de Área de Manaus, com sede na Rua Professor Ernani Simão, nº 1421 Bairro Cachoeirinha, Município Manaus-AM, inscrito no CNPJ sob o nº 09.601.850/0001-10, por meio do seu Ordenador de Despesas, torna público, para conhecimento dos interessados, a notificação acerca de decisão de processo administrativo, NUP 64581.010645/2024-25, a qual apurou a inexecução contratual concernente as Notas de Empenho 2024NE01639 de 18 de julho de 2024, Pregão Eletrônico 5/2023 - UASG 160111, por parte da empresa SUPER DUBAI COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIO LTDA - CNPJ nº 46.312.679/0001-55.

Manaus - AM, 4 de novembro de 2024.  
ALESSANDRO SARTORI THIES - Cel

(Continuação do BI Nr 193, de 07/10/2024, do(a) H Mil A Manaus)

Pag nº 10

contar da data acima;



2) apresentar-se na SALC/CONTRATOS para assinar o livro controle, e entregar a pasta de documentos e o livro registro de ocorrências; e

3) o Fisc Adm, o Ch SALC, o Ch Conf Reg Gestão, o Ch St Fin e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Solu Nota para BI nº 83951, de 3 OUT 24, da Contr SALC)

c. CONTRATOS TERCEIRIZADO - Assinatura/Fiscal de Contrato - Designação

Processo: Pregão Eletrônico nº 15/2023 UASG 160020.

NUP: 64581.008114/2024-72.

Objeto: Aquisição de dietas enterais, parenterais e suplementos, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Contrato nº 72/2024 - H Mil A MANAUS, pertinente a empresa CRYSSIL FORNECEDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.059.062/0001-79.

Vigência: 03/10/2024 a 03/10/2025.

Valor: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Gestor de Contrato - Chefe do LAC

1º Te

Fisca

2º Te

Fisca

Em consequência, a contar da data desta publicação:

1) o Fiscal designado deverá:

a) apresentar-se em até 5 dias úteis à Fisc Adm, a SALC/Contratos e ao Gestor do Contrato para receber orientações relativas ao contrato e assinatura do livro registro;

b) apresentar o certificado do Estágio Setorial de Fiscal de Contratos, a ser realizado no Portal de Educação (<https://portaldeeducacao.eb.mil.br/academico/>) em até 30 dias úteis;

- comunicar à Fisc Adm, a SALC e ao Gestor do Contrato, por meio de DIEx e com antecedência de 48 horas, todo e qualquer afastamento prolongado do serviço (férias, licenças, dispensas, missões, etc);

- inteirar-se das ordens e orientações publicadas no Boletim Interno nº 145, de 31 JUL 17, e de toda legislação pertinente em vigor.

2) o Fiscal Substituto não deve afastar-se do serviço simultaneamente (férias, licenças, dispensas, missões, etc) com o Fiscal Titular;

3) o Fiscal Substituto deve contatar o Fiscal Titular para tomar conhecimento de suas atribuições; e

4) o Fisc Adm, a SALC, o Ch Conf Reg Gestão, os Fiscais de Contrato designados e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Solu Nota para BI nº 83976, de 4 OUT 24, da SALC)

Processo: Dispensa nº 09/2024.

Objeto: Contratação de serviços comuns de contratação de serviços de monitorização individual e padrão de radiação, com leitura e registro de doses recebidas por cada usuário monitorado e emissão de relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear, que serão prestados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Contrato nº 74/2024 - H Mil A MANAUS, pertinente a empresa PRO-RAD CONSULTORES EM RÁDIO PROTEÇÃO S/S LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.389.086/0001-74.

(Continuação do BI Nr 193, de 07/10/2024, do(a) H Mil A Manaus)

Pag nº 11

Vigência: 01/10/2024 a 30/09/2025.

Fl nº 147  
Ruth

Valor: R\$ 10.320,00 (dez mil trezentos e vinte reais).

Gestor de Contrato - Chefe da Radiologia

1º [REDACTED] TOSA DO NASCIMENTO  
Fisc [REDACTED]  
1º [REDACTED]  
Fiscal Titular (Designada)

Em consequência, a contar da data desta publicação:

1) a Fiscal designada deverá:

a) apresentar-se em até 5 dias úteis à Fisc Adm, a SALC/Contratos e ao Gestor do Contrato para receber orientações relativas ao contrato e assinatura do livro registro;

b) apresentar o certificado do Estágio Setorial de Fiscal de Contratos, a ser realizado no Portal de Educação (<https://portaldeeducacao.eb.mil.br/academico/>) em até 30 dias úteis;

- comunicar à Fisc Adm, a SALC e ao Gestor do Contrato, por meio de DIEx e com antecedência de 48 horas, todo e qualquer afastamento prolongado do serviço (férias, licenças, dispensas, missões, etc);

- inteirar-se das ordens e orientações publicadas no Boletim Interno nº 145, de 31 JUL 17, e de toda legislação pertinente em vigor.

2) a Fiscal Substituta não deve afastar-se do serviço simultaneamente (férias, licenças, dispensas, missões, etc) com o Fiscal Titular;

3) a Fiscal Substituta deve contatar a Fiscal Titular para tomar conhecimento de suas atribuições; e

4) o Fisc Adm, a SALC, o Ch Conf Reg Gestão, as Fiscais de Contrato designadas e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Solu Nota para BI nº 83979, de 4 OUT 24, da SALC)

#### 4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

#### 6. DISPENSA COMO RECOMPENSA - Concessão

Concedido 2 (dois) dias de dispensa total do serviço e instrução como recompensa, 7 e 8 OUT 24, devendo apresentar-se pronta para o serviço no dia 9 OUT 24.

2º T [REDACTED]

1) COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIO

Reuniu-se no dia 30 OUT 24, a fim de discutir e registrar em livro ata os assuntos e decisões inerentes a esta comissão. Foram verificados 50 (cinquenta) prontuários.

2) COMISSÃO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR

Reuniu-se no dia 31 OUT 24, a fim de discutir e registrar em livro ata os assuntos e decisões inerentes a esta comissão. Houveram 4 (quatro) processos de planejamento familiar.

3) COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA

Reuniu-se nos dias 2, 16, 23 e 30 OUT 24 registrando em livro ata as decisões inerentes a esta comissão. Foram emitidos 43 (quarenta e três) pareceres.

4) COMISSÃO DE ÓBITO

Reuniu-se no dia 25 OUT 24, a fim de discutir e registrar em livro ata os assuntos e decisões inerentes a esta comissão.

COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR

Reuniu-se no dia 31 OUT 24, a fim de discutir e registrar em livro ata os assuntos e decisões inerentes a esta comissão.

Em consequência a Ch UTI, o Ch Clin Med, o Ch Clin C Cir, a Presd CCIH e demais interessados tomem conhecimentos e as providências decorrentes.

(Nota para BI nº 84668, de 11 NOV 24, da Divisão de Medicina)

c. CONTRATOS - Assinatura - Item sem efeito

Torno sem efeito, o publicado na letra "c" do nº 2, da 3ª Parte do BI nº 193, de 7 OUT 24, desta OMS, que trata da Assinatura Contratual - Contrato nº 74/2024-H Mil A Manaus, pertinente a empresa PRO RAD CONSULTORES EM RÁDIO PROTEÇÃO S/S LTDA, CNPJ nº 87.389.086/0001-74.

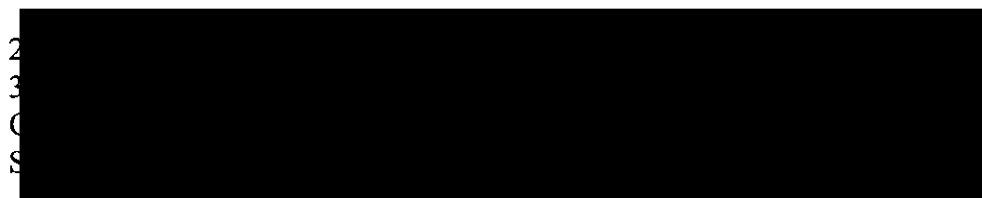
Em consequência a Fisc Adm, a Ch SALC e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota para BI nº 84665, de 11 NOV 24, do Contr SALC)

d. APOIO DE SAÚDE - Designação

Designado(a) para prestar apoio de saúde à 2ª chamada do 3º Teste de Avaliação Física desta OMS, ocorrido no dia 9 NOV 24, na Cia C 12ª RM.

(por não ter sido publicado em ocasião oportuna)



Em consequência o Ch Div Pes, o Ch Div Med, o Ch Div Enf, o Cmt Contg, os militares em tela e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota para BI nº 84569, de 12 NOV 24, da Divisão de Medicina)

## 2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Fl nº 149  
P

### a. CONTRATOS TERCEIRIZADO - Assinatura/Gestor de Contrato - Designação

Processo: Dispensa nº 09/2024- HMAM.

NUP: 64581.005630/2024-45.

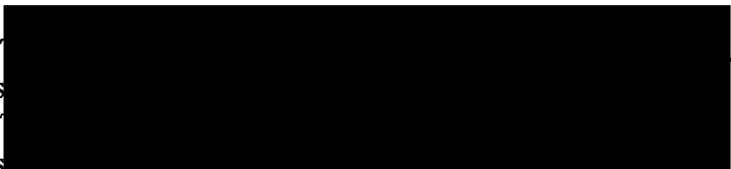
Objeto: Contratação de serviços comuns de contratação de serviços de monitorização individual e padrão de radiação, com leitura e registro de doses recebidas por cada usuário monitorado e emissão de relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear, que serão prestados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Contrato nº 74/2024-H Mil A Manaus, pertinente a empresa PRO-RAD CONSULTORES EM RÁDIO PROTEÇÃO S/S LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 87.389.086/0001-74.

Vigência: 01/11/2024 a 31/10/2025.

Valor: R\$ 10.320,00 (dez mil, trezentos e vinte reais).

Gestor de Contrato: Chefe da Imaginologia (Designada)

 A DO NASCIMENTO  
FISC  
1º  
Fisc

Em consequência:

- 1) deve apresentar-se à Fisc Adm/SALC para receberem orientações relativas ao contrato e assinatura do livro registro;
  - 2) deve comunicar à Fisc Adm/SALC, por meio de DIEx e com antecedência de 48 horas, todo e qualquer afastamento prolongado do serviço (férias, licenças, dispensas, missões, etc);
  - 3) não deve afastar-se do serviço simultaneamente (férias, licenças, dispensas, missões, etc);
  - 4) deve inteirar-se das ordens e orientações publicadas no Boletim Interno nº 145, de 31/07/2017, nº 247, de 27/12/2019 e de toda legislação pertinente em vigor;
  - 5) a Fiscal Substituta designada deverá entrar em contato com a Fiscal Titular, para tomarem conhecimento das atividades inerentes;
  - 6) ao Gestor de Contrato e os fiscais de contrato observar as orientações contidas nas Normas para atuação do Gestor e do Fiscal de Contrato, aprovadas pela Portaria nº 34-SEF, de 14 ABR 20; e
  - 7) o Ch Div Pes, a Ch SALC, o Ch Conf Reg Gestão, o Enc St Fin, o Gestor do Contrato, as Fiscais de Contratos designadas e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.
- (Solu Nota para BI nº 84667, de 11 NOV 24, do Contr SALC)

### b. CONTRATOS TERCEIRIZADO - Assinatura/Fiscal de Contrato - Designação

Processo: Pregão Eletrônico nº 90/2024.

NUP:64581.005919/2024-64.

Objeto: Aquisição de materiais farmacológicos para atender as necessidades dos setores do Hospital Militar de Área de Manaus, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Contrato nº 90/2024 - H Mil A MANAUS, pertinente a empresa BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 38.329.458/0001-61.

Vigência: 06/11/2024 a 05/11/2025.

Valor: R\$ 3.498,00 (três mil, quatrocentos e noventa e oito reais).

Gestor de Contrato - Chefe da Farmácia

1º T 

## 2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Fl nº 150  
[assinatura]

### a. CONTRATOS TERCEIRIZADO - Assinatura/Gestor de Contrato - Designação

Processo: Dispensa nº 09/2024- HMAM.

NUP: 64581.005630/2024-45.

Objeto: Contratação de serviços comuns de contratação de serviços de monitorização individual e padrão de radiação, com leitura e registro de doses recebidas por cada usuário monitorado e emissão de relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear, que serão prestados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Contrato nº 74/2024-H Mil A Manaus, pertinente a empresa PRO-RAD CONSULTORES EM RÁDIO PROTEÇÃO S/S LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 87.389.086/0001-74.

Vigência: 01/11/2024 a 31/10/2025.

Valor: R\$ 10.320,00 (dez mil, trezentos e vinte reais).

Gestor de Contrato: Chefe da Imaginologia (Designada)

[REDACTED] EIRO FEITOSA DO NASCIMENTO

[REDACTED] AES

Em consequência:

- 1) deve apresentar-se à Fisc Adm/SALC para receberem orientações relativas ao contrato e assinatura do livro registro;
  - 2) deve comunicar à Fisc Adm/SALC, por meio de DIEx e com antecedência de 48 horas, todo e qualquer afastamento prolongado do serviço (férias, licenças, dispensas, missões, etc);
  - 3) não deve afastar-se do serviço simultaneamente (férias, licenças, dispensas, missões, etc);
  - 4) deve inteirar-se das ordens e orientações publicadas no Boletim Interno nº 145, de 31/07/2017, nº 247, de 27/12/2019 e de toda legislação pertinente em vigor;
  - 5) a Fiscal Substituta designada deverá entrar em contato com a Fiscal Titular, para tomarem conhecimento das atividades inerentes;
  - 6) ao Gestor de Contrato e os fiscais de contrato observar as orientações contidas nas Normas para atuação do Gestor e do Fiscal de Contrato, aprovadas pela Portaria nº 34-SEF, de 14 ABR 20; e
  - 7) o Ch Div Pes, a Ch SALC, o Ch Conf Reg Gestão, o Enc St Fin, o Gestor do Contrato, as Fiscais de Contratos designadas e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.
- (Solu Nota para BI nº 84667, de 11 NOV 24, do Contr SALC)

### b. CONTRATOS TERCEIRIZADO - Assinatura/Fiscal de Contrato - Designação

Processo: Pregão Eletrônico nº 90/2024.

NUP:64581.005919/2024-64.

Objeto: Aquisição de materiais farmacológicos para atender as necessidades dos setores do Hospital Militar de Área de Manaus, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Contrato nº 90/2024 - H Mil A MANAUS, pertinente a empresa BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 38.329.458/0001-61.

Vigência: 06/11/2024 a 05/11/2025.

Valor: R\$ 3.498,00 (três mil, quatrocentos e noventa e oito reais).

Gestor de Contrato - Chefe da Farmácia

1º Te [REDACTED]